



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)

[Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais \(CERH-MG\)](#)

Secretaria Executiva

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS

Ata da 129ª reunião extraordinária, realizada em 21 de julho de 2022

1 Em 21 de julho de 2022, reuniu-se extraordinariamente o Plenário do Conselho Estadual de Recursos
2 Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Compareceram os seguintes
4 conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público Estadual: Marcelo da Fonseca,
5 representante da Semad; Tulliana Macedo Vasconcelos, representante da Secretaria de Estado
6 Planejamento (Seplag), Pedro D'Ângelo Ribeiro, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
7 Abastecimento (Seapa); Florence Belo Sidney, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
8 Econômico (Sede); Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov);
9 Ângela Ferreira Vieira, da Secretaria de Estado de Saúde (SES); Carlos Eduardo Sales, da Secretaria de
10 Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Jonathan Luiz T. de Carvalho, da Secretaria de Estado
11 de Educação (SEE); Ângelo Luiz Rezende, da Secretaria de Cultura de Minas Gerais (Secult); Carolina
12 Frare Lameirinha, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG). Representantes do Poder
13 Público Municipal: Frederico Arthur Souza Leite, da Prefeitura Municipal de Itabirito; Eduardo
14 Machado de Faria Tavares, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Jaqueline Flaviana de Santana,
15 da Prefeitura Municipal de Betim; Josias Gomes Ribeiro Filho, da Prefeitura Municipal de Araçuaí;
16 Meirelene Arantes dos Reis, da Prefeitura de São João do Manteninha; Lucas de Oliveira Castro,
17 representante da Prefeitura de Viçosa; Ronaldo Lopes de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Santa
18 Bárbara; Gilberto Gonçalves Quintão, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba; Ivonete Almeida de B.
19 Marcelino, Prefeitura de Itapeva; Antônio Geraldo de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Patrocínio.
20 Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos: Leocádio Alves Pereira, do Departamento
21 Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (Dmae); Renato Junio Constâncio, da Companhia
22 Energética de Minas Gerais (Cemig); Silvana Mônica Vaz, da Companhia de Saneamento de Minas
23 Gerais (Copasa); Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
24 Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas
25 Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Maria Aparecida B.
26 Pimentel Vargas, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel); Jadir Silva Oliveira,
27 do Sindicato das Indústrias do Açúcar no Estado de Minas Gerais (Siamig); Leonardo Romano, da
28 Associação de Aquicultores e Empresas Especializadas do Estado de Minas Gerais – Peixe MG;
29 Francisco de Assis Lafeté Couto, do Instituto Aço Brasil (IABr). Representantes da Sociedade Civil
30 ligada aos Recursos Hídricos: José Hermano Oliveira Franco, da Associação para Gestão
31 Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Maria Teresa de Freitas Corujo, do Instituto Guaicuy -
32 SOS Rio das Velhas; Antônio Eustáquio Vieira, do Movimento Verde de Paracatu (Mover); Marcos
33 Temponi, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MG); Décio Antônio Chaves Beato,
34 representante da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS/MG), Valter Vilela Cunha, da
35 Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes); Sylvio Luiz Andreozzi, da

36 Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Edson de Oliveira Vieira, do Instituto de Ciências Agrárias
37 da Universidade Federal de Minas Gerais (ICA/UFMG). **Ausentes na reunião: Conselho Regional de**
38 **Biologia (CRBio 4ª Região) e Universidade de Uberaba (Uniube).** Constatado o quórum regimental
39 pela Secretaria Executiva, iniciou-se a 129ª reunião extraordinária do Plenário do Conselho Estadual
40 de Recursos Hídricos de Minas Gerais, com a execução solene do Hino Nacional Brasileiro. **1)**
41 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente
42 suplente Marcelo da Fonseca declarou aberta a 129ª reunião extraordinária do Plenário do Conselho
43 Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. Na sequência o presidente suplente Marcelo da
44 Fonseca, passa para o item **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Considerando não haver
45 manifestações por parte dos conselheiros e não havendo inscritos, o presidente suplente Marcelo da
46 Fonseca faz a leitura do item **4. MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG PARA EXAME E**
47 **DELIBERAÇÃO: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece o regimento interno**
48 **do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Responsável: Semad e Igam.**
49 **1ª votação: Aprovado o texto base por 27 votos favoráveis, 2 abstenções e 11 ausências. Votação:**
50 **Votos favoráveis:** Seplag, Seapa, Sede, Segov, SES, Seinfra, SEE, Secult, Prefeitura de Itabirito,
51 Prefeitura de Araçuaí, Prefeitura de São João do Manteninha, Prefeitura de Itapeva, Cemig, Copasa,
52 Faemg, Fiemg, Ibram, Siamig, Peixe-MG, IABr, Mover, Angá, Crea-MG, Abas/MG, Abes, UFU, Semad.
53 **Abstenção:** Prefeitura de Belo Horizonte e Prefeitura de Patrocínio (Justificativa: apesar dos avanços
54 e da atualização do regimento e muito em respeito à equipe técnica, em razão do Decreto, nós
55 deixamos de avançar muito mais do que poderíamos). **Ausentes no momento da votação:** MPMG,
56 Prefeitura de Betim, Prefeitura de Viçosa, Prefeitura de Santa Bárbara, Prefeitura de Rio Pomba,
57 DMAE Uberlândia, Abragel, Instituto Guaicuy, ICA-UFMG e CRBio 4ª região, Uniube. Justificativa do
58 voto favorável UFU: “Ratifica que com base no Decreto em que foi elaborado, criar-se-a problemas
59 futuros para a Administração contendas dentro do Conselho Estadual.” **Início das discussões.**
60 Presidente suplente Marcelo da Fonseca: “Conselheiros a gente vai fazendo a discussão e peço que
61 se sintam à vontade para interromperem caso haja tiver alguma questão, alguma consideração,
62 fiquem à vontade aí para a registrar”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental):
63 ““Eu vou projetar a minuta e vamos fazer a retrospectiva dos pontos que já foram discutidos na
64 reunião passada e qualquer dúvida os senhores poderão interromper para pontuar. Em relação aos
65 pontos colocados nos relatórios de vistas, informamos que aqueles pontos relacionados ao disposto
66 no Decreto, por já constar em norma superveniente, não seria possível realizarmos adequações para
67 o regimento interno que se diferem do Decreto. Então, diante das nossas discussões houve também
68 as proposições do professor Sylvio e nós fizemos as adequações. Professor Sylvio, caso eu tenha me
69 esquecido de registrar algum ponto, ou se ele estiver divergente do que foi proposto, peço a gentileza
70 de pontuar. Um exemplo de alteração sugerida pelo Professor Sylvio é a substituição da designação
71 de ‘Secretário de Estado’ para ‘o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente’ em consideração
72 a abrangência de ambos os gêneros. Em relação ao artigo 5º da minuta, nós tivemos proposições no
73 relato de vistas da Faemg e preposições da UFU. Entretanto, alguns pontos não foram sanados
74 durante a reunião passada ficando para discutir, e votaremos de forma apartada das outras
75 contribuições que ficaram como destaque, após a votação da minuta. O artigo 5º ficou como destaque
76 para a gente votar após a deliberação do ato normativo. Os pontos que estão em amarelo para os

77 senhores, é o indicativo dos pontos que adequamos na reunião passada em unanimidade, referentes
78 ao relato de vistas. Os pontos tachados, como por exemplo aqui o artigo o artigo 18, sofreram
79 adequações diante do art. 24 do Decreto, que falava sobre a questão de substituição de Conselheiro,
80 sofreram adequação visando a melhoria. Um outro exemplo foi no inciso I, por exemplo, como não
81 se tratava de renúncia, como foi tratado em face à solicitação dos pelos conselheiros, durante a
82 reunião. Então, considerando que é uma substituição para não incorrer em dúvidas igual nós
83 havíamos conversado sobre o artigo 18 do Decreto e o artigo 24 e 25, nós adequados a redação, onde
84 havia a palavra 'renúncia', substituímos por 'substituição', porque a renúncia está específica no Artigo
85 18 do Decreto do Conselho, esses casos aqui são casos de substituição de Conselheiro. Fizemos
86 também adequação de português, onde estava 'se' por 'extinção', só melhoria de redação, para
87 melhor entendimento. A questão da participação eleitoral também que foi um questionamento do
88 professor Sylvio, nós suprimimos por entender que essa participação em mandato eleitoral já estaria
89 presente no inciso segundo, do Artigo 18, que é a questão de renúncia. Então, por ela já constar no
90 Artigo 18, inciso II, nós já suprimimos aqui, tendo em vista que não se trata de uma questão de
91 substituição e sim de renúncia, em decorrência da participação em mandato eleitoral. Então, nós
92 estamos fazendo a sugestão de supressão da alínea 'e' por já entender que consta no inciso 2º, do
93 artigo 18. O inciso II, que dizia 'ocorrência de fato que motive afastamento definitivo do conselheiro
94 nos termos da legislação', ele já é uma redação que consta no artigo 18 e que não foi considerado,
95 diante das nossas discussões, necessário nas questões de substituição. Então, nós estamos sugerindo
96 adequação no parágrafo 10, inciso I, onde está a palavra 'renúncia' a colocação da palavra
97 'substituição', para melhorar a redação e o entendimento, conforme já mencionado, a supressão da
98 alínea 'e' que tratava do mandato eleitoral, porque já consta no parágrafo 1º do artigo 18 e a
99 supressão do inciso II, em decorrência que motive afastamento do conselheiro, considerando que
100 também essa redação já é um dos critérios de renúncia de conselheiro, dispostos no artigo 18, do
101 Decreto nº 48.209. Tendo em vista as nossas discussões realizadas na reunião passada, nós também
102 analisamos as colocações e os pontos que os senhores fizeram e trouxemos aqui uma sugestão de
103 melhoria, para verificar se há algum destaque em relação a eles. Em relação ao artigo 11, reitero o já
104 posto, que por solicitação do Professor Sylvio realizamos as adequações no texto da minuta, onde
105 estava 'o Secretário...' substituímos por "o titular da Secretaria...". Esse ponto também foi sanado e
106 pacificado na reunião passada. Em relação ao Artigo 14, também por sugestão do professor Sylvio,
107 foi registrada uma adequação na redação, que ficou para ser votada. No caput do artigo 14, a redação
108 original é 'A presidência do CERH-MG é exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente
109 Desenvolvimento Sustentável e competindo-lhe atribuições previstas no artigo 6º e 7º do Decreto
110 48.209, de 2021' e a solicitação do professor Sylvio é 'A presidência do CERH-MG é exercida pela
111 titularidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e competindo-
112 lhe atribuições previstas no artigo 6º e 7º do Decreto 48.209, de 2021'. Essa é uma sugestão já citada,
113 pendente de votação. No artigo 15 houve proposta de adequação, propostos pelo professor Sylvio
114 também, já pacificada. Em relação aos relatos de vistas, a Maria Teresa não estava presente na
115 reunião passada quando a começamos a abordar alguns pontos, então cabe esclarecer. Maria Teresa,
116 em relação ao ponto aos relatórios a serem apresentados pelos conselheiros, na CNR pelos
117 conselheiros pelos Conselheiros do Estado, nós apenas replicamos aqui o disposto no Decreto, e por

118 isso não temos como adequar a redação do regimento interno. E qualquer dúvida, peço a senhora
119 que fique à vontade para interromper. Quanto ao artigo 24, informo que não houve manifestação do
120 Conselho, entretanto, diante das nossas conversas e apontamentos realizados na reunião passada,
121 achamos interessante para dar melhor entendimento, acrescentar o termo 'da Presidência', porque
122 a Secretaria Executiva ela não só apoia a logística operacional das unidades colegiadas, como a
123 Presidência, tanto do Conselho como um todo, como os presidentes aqui presentes nas reuniões.
124 Então, a título de melhoria de redação, essas propostas não mudam o conteúdo do texto e salvo
125 algum dos Senhores tiver algum questionamento, poderemos reavaliar. Então, sugerimos acrescentar
126 esse termo para proporcionar melhor entendimento". Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "Eu
127 tenho uma sugestão de redação para o artigo 10º, para manter a coerência do texto, na letra 'd', ao
128 invés de 'houver o remanejamento...', trocar por 'Remanejamento para outro setor ou função;' para
129 seguir a coerência do que está sendo colocado e retirar na letra 'e,' retirar 'ou' e colocar no final da
130 letra 'd' retirar o ponto e vírgula e colocar o 'e', letra 'c', por motivo de saúde ou óbito. Porque está
131 nominando os casos. Obrigado, era isso". Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de
132 Belo Horizonte): "Primeiramente eu gostaria de dar destaque no artigo 11 e parágrafo único, com a
133 sugestão da supressão dos dois itens". Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental):
134 "Eduardo, esse artigo 11, que já foi objeto de discussão na reunião passada, objeto de discussão da
135 reunião passada, nós estamos apenas replicando aqui os critérios dispostos no Decreto. Ocorre no
136 artigo 24 do Decreto diz que as entidades deverão encaminhar Ofício mediante lista Tríplice, para
137 possibilitar a escolha da titularidade e suplência por parte da Secretária de Estado. Então,
138 considerando que não temos critérios para essa escolha de quem irá com o ar titularidade uma
139 suplência nós julgamos pertinente colocarmos aqui pelo menos alguns critérios para embasar a
140 escolha dela. Por esta razão, nós somos manutenção do parágrafo único do artigo do artigo 11, tendo
141 em vista que o Decreto não traz especificamente quais critérios a Secretaria deve utilizar para a
142 escolha de quem irá compor a titularidade e as suplências. Fazendo um adendo a minha fala,
143 considerando que o assunto já foi tratado na reunião passada, essa lista tríplice não altera o que já
144 ocorre nas indicações dos conselheiros para o conselho, apenas traz que a Secretária de Estado deve
145 escolher quem que vai ser o titular ou suplente. Por que? Parece-me que havia dúvidas, em face de
146 ser competência da Secretária a escolha de quais indicados iriam compor. E no caso, essa escolha aqui
147 é apenas de quem irá compor a titularidade e a suplência. Então, permanece como está, as entidades
148 vão indicar os seus representantes normalmente, como já ocorre e a critério da Secretaria, de acordo
149 com o Decreto, ocorrerá a escolha entre os indicados, quem irá compor a vaga titular e suplentes.
150 Para subsidiar a escolha por parte da Secretária, para ter um embasamento ou justificativa, nós
151 sugerimos a criação desses critérios alternativos". Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares
152 (Prefeitura de Belo Horizonte): "OK. Eu estou fazendo essa observação, Marcelo, Valéria e demais
153 conselheiros, para constar em ata, pois é muito interessante a gente imaginar que qualquer Secretário
154 de Estado que vier a ocupar a cadeira de titularidade, ela mediante uma lista tríplice, escolher um
155 servidor que está como segundo suplente, representar por exemplo a Prefeitura de Belo Horizonte,
156 no lugar do Prefeito da cidade. Eu acho meio sarcástico se propor uma situação como essa. O
157 Secretário de Estado, o Prefeito é o titular, tem o primeiro suplente e vamos supor ser o Secretário
158 de Meio Ambiente e um segundo suplimentos que seja um servidor público, que até pode ter

159 formação, isso não entra no mérito, por isso é que eu não fiz nenhuma observação com relação a
160 necessidade de um currículo vitae, eu não vejo a menor implicação nisso, mas a escolha da
161 titularidade mediante lista tríplice, pelo Secretário Estado que estiver ocupando a cadeira, isso aí é
162 uma inversão de valor, é uma intromissão de espera federativa e um ato discricionário que não é
163 legalmente reconhecido. Portanto, fica o registro, eu fiz essa observação para deixar registrado na ata
164 a minha incompreensão de se colocar um artigo e um parágrafo nesse sentido. E a segunda
165 observação, o segundo destaque Marcelo e Valéria, seria no artigo 15, onde fala que 'O Plenário é o
166 órgão superior de deliberação do CERH-MG.' Eu acredito que o Plenário é o órgão superior da Política
167 de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais. É uma observação que eu faço e eu coloco a reflexão
168 para os demais conselheiros e vocês dá mesa, porque o CERH-MG é o órgão que de certa forma
169 representa e a política pública de recursos hídricos do Estado, mas eu creio que como que está escrito
170 podem ocorrer, como já ocorreu recentemente decisões da Secretaria do Sisema, em que a
171 prerrogativa do Conselho foi 'desatribuída' das suas competências. Então, eu acredito que dessa
172 forma como eu estou colocando fica muito mais clara e fica até certo ponto, porque no Direito que
173 tudo é questionável, tudo interpretativo, mas eu acredito que fique mais clara qual é atribuição do
174 Plenário do CERH-MG. Obrigado". Presidente Marcelo da Fonseca: "Em relação ao artigo 11, como foi
175 colocado é o que está lá no Decreto, então a gente não tem como fazer qualquer ajuste, mas quanto
176 ao 15, nós iremos fazer adequação aqui, conforme sua sugestão, mais alguma consideração, Eduardo?
177 Obrigado". Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): "No momento
178 não, obrigado". Conselheira Maria Teresa de Freitas Corujo (Instituto Guaicuy): "Como o conselheiro
179 Eduardo Tavares trouxe essas reflexões que estão no bojo do que apontamos no nosso parecer de
180 vista, que no caso existem as questões dos fundamentos que essa DN que estão sempre o sendo
181 colocados do decreto, como ele é algo que está colocado, o que trouxe muitas amarras (falha no
182 áudio). Eu gostaria de endossar a manifestação do Conselheiro Eduardo, assim como na reunião
183 anterior no retorno difícil, (falha no áudio), mas conforme parecer, é ponto chave, como está sendo
184 colocado, tem novos conselheiros, deixar claro que o Instituto Guaicuy no parecer (falha no áudio).
185 Presidente Marcelo da Fonseca: "Maria Teresa, nós não estamos conseguindo te ouvir. Bom, até que
186 a internet da conselheira seja reestabelecida, eu passo a palavra ao conselheiro Antônio Geraldo".
187 Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira (Prefeitura de Patrocínio): "Bom Marcelo, eu quero também
188 concordar com o 'Neneco' sobre os questionamentos que ele fez, eu também acho que por mais que
189 seja do Decreto e eu entendo que isso pode lá na frente talvez trazer prejuízo com relação a
190 representatividade. Então, assim eu quero concordar na íntegra com as questões levantadas do
191 conselheiro Eduardo e reiterar que concordo com ele pelas mesmas motivações e quero deixar
192 registrado também a minha preocupação. Obrigado". Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU):
193 "Marcelo eu queria me manifestar a respeito do artigo 11 também, eu não vou entrar na discussão
194 da lista tríplice porque a gente já se estendeu sobre isso e há uma inflexibilidade por parte do
195 Governo, em alterar o decreto. Portanto, se nós tivermos que discutir, vai ter que ser em outra esfera,
196 então vamos deixar para lá. Mas, eu queria falar a respeito dos itens de seleção. Para a minha
197 categoria, esses itens de seleção não me assustam, até porque eu me encaixo nos 3. O único problema
198 é que eu teria seria, que eu tenho mais pontos do que o Edson ou os mesmos pontos que ele, na
199 análise de currículo, comparação de currículo essas coisas. Mas, eu fico pensando o seguinte,

200 Marcelo, se nós estivéssemos falando de Câmaras Técnicas, talvez o caminho para qualificação das
201 Câmaras Técnicas fosse outro. E eu concordo com a qualificação das Câmaras Técnicas. Só que como
202 me parece que nós estamos falando da composição do Plenário, para as categorias estão sendo
203 colocadas aí, a indicação por exemplo por parte dos municípios é feita pela autonomia do Prefeito,
204 os municípios têm autonomia para fazer essa indicação. Assim como as organizações não-
205 governamentais não têm a obrigação de serem compostas ou constituídas por pessoas com
206 qualificação técnica e cria-se um parâmetro de qualificação técnica para – eu vou chamar aqui de
207 categorias - que não tem a obrigação de qualificação técnica para serem indicados. Isso me preocupa
208 Marcelo, eu entendo a boa intenção, tomada pela assessoria Jurídica de criar parâmetros, pelo menos
209 para não deixar tudo sob a ótica pessoal, se é uma decisão monocrática. Mas, eu creio que ao invés
210 de criar um o instrumento pelo menos de direcionamento da escolha parte da titularidade da
211 Secretaria de Estado, ele acabou criando um entrave para pelo menos duas outras categorias que é a
212 representação Municipal e a representação das organizações não-governamentais. E eu preciso
213 lembrar Marcelo, que o Plenário é uma assembleia política, ela é uma assembleia política por
214 natureza. Então, estabelecer parâmetros técnicos de seleção para uma assembleia política, apesar da
215 boa intenção, parece que criou mais um problema do que ajudou na solução do problema. Porque
216 eu volto a dizer Marcelo, não vou perder a oportunidade, o grande problema foi transferir uma
217 responsabilidade que até então era do segmento - os segmentos decidiam quem os representariam
218 como titulares e suplentes, e transferiu essa responsabilidade para uma decisão monocrática da
219 presidência do Conselho. Obrigado Marcelo”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Professor Sylvio, você
220 tem sugestão quanto aos critérios ou quanto à redação? Enfim, para a gente já tentar chegar num
221 consenso”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Bom Marcelo, volto a dizer para o setor da
222 Universidade, o que a gente vai estabelecer é uma disputa de currículos, para os outros setores eu
223 creio que nós estamos criando um problema para os administradores, no caso Municipal, ao indicar
224 os seus representantes e no caso das ONGs, nós estamos desconhecendo, talvez a própria
225 característica que essas organizações têm, pois elas são abertas, não são compostas apenas por
226 pessoas e têm qualificação técnica. Nesse caso eu sugiro que sejam retirados esses critérios. Eu me
227 lembro também, Marcelo, que em algum momento, se eu não me engano, foi uma manifestação do
228 Jadir e ele me corrija se eu estiver errado, que aquela apresentação onde foi solicitado o mini
229 currículo, e eu fico pensando o seguinte: se a indicação vem por parte de qualquer instituição, de
230 qualquer das categorias, eu creio que nós temos que respeitar a indicação feita. Caso seja para fazer,
231 por exemplo, uma página com o rosto dos conselheiros, para descrever quem é um conselheiro, então
232 isso precisava ser tratado não no Regimento, mas num outro instrumento, porque é uma tarefa
233 executiva. A Secretaria diria: ‘olha, nós estamos montando uma página e precisamos de algumas
234 informações mínimas’ e estabelece este mínimo, porque o currículo do Edson por exemplo tem umas
235 trinta páginas no Lattes. Então, se não for estabelecido ‘um mínimo’ ele vai apresentar muita coisa.
236 Então eu vejo como instrumentos diferentes. Eu só gostaria de pensar, junto a vocês, a possibilidade
237 de a gente simplificar isso no Regimento e para uma exibição nós termos um instrumento
238 administrativo, não necessariamente regimental”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Entendi a sua
239 preocupação e eu acho que ela é legítima, mas é como a ideia é dar subsídio para o titular na sua
240 seleção, e aí a gente também sabe que ele pode usar outros critérios, a proposta que que a gente

241 está sugerindo é que sejam critério sugestivos, sendo facultada a utilização dos seguintes critérios
242 alternativamente ou seja, nós aqui em termos Regimento, vamos sugerir o esses, mas cabe a
243 discricionariedade do titular manter proposta original ou seja, a gente não vai contra o que está
244 disposto no Decreto, que coloca necessidade a lista tríplice, mais traz aqui artifícios para que essa
245 escolha é ocorra com base em alguns critérios, até para dar uma diretriz de como que o conselho
246 quer que as escolhas ocorram. Mas, não fixando que tem que ser tais critérios exclusivamente o
247 nesta ordem”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Com a sua licença Marcelo, mas a partir do
248 momento que faculta está escrito ou não perdeu a validade. E eu volto a insistir, eu entendo a boa
249 intenção, entendo a ideia de você inclusive e criar parâmetros, mas à medida que faculta, é uma
250 sugestão, que o Secretário pode ou não atender. Então, era melhor não escrever. Obrigado”.

251 Presidente Marcelo da Fonseca: “Então Sylvio, a sua proposta é a retirada do parágrafo único”.

252 Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Sim.” Presidente Marcelo da Fonseca: “Só para não
253 perdermos o time, eu pergunto a Maria Teresa e ao Thiago se eles querem manifestar sobre esse
254 ponto aqui, para que a gente possa só fechar esse item”. Thiago Figueiredo Santana (Igam): “Eu
255 gostaria de perguntar ao Sylvio se ele tem alguma outra proposta que possa estabelecer critérios para
256 direcionar à Secretária. Eu compreendi essa parte da questão facultativa de observância desses
257 critérios, é algo que pode ou não pode ser utilizado, em suma. Mas, pergunto se ele teria alguma
258 outra proposta nesse sentido ou senão, Marcelo, seria o caminho de excluir o parágrafo único e vai
259 pela estrita discricionariedade da Secretária”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Você me
260 permite Tiago? O problema é o seguinte, como nós temos pelo menos três segmentos com
261 composições diferentes, os critérios que são apresentados no caso da academia são muito tranquilos,
262 eu tenho parâmetros para isso. Mas, por exemplo eu não consigo aplicar com eficiência esses três
263 critérios para os outros segmentos. A representação Municipal a escolha do representante Municipal
264 é de competência do Prefeito, ele escolhe para fazer apresentação porque ele considera que essa
265 pessoa representará o seu município com idoneidade, aqueles princípios da administração pública. E
266 isso não aparece no currículo dele, então, esses critérios não são indicativos nem para o município e
267 nem para as ONGs. O que poderia ser feito Tiago, é que no ato da escolha da lista tríplice, a
268 titularidade indicasse como foi o processo de escolha de cada segmento. ‘Olha, eu escolhi A, B e C,
269 por causa disso’. Sem criar parâmetro, mas que ela explicasse para a sociedade: olha, é discricionário
270 que está escrito no decreto e este define que é discricionário. Então, que ela somente apresente
271 quando da indicação da lista, a seleção a partir da lista tríplice, olha escolhi A, B ou C, por causa disso,
272 até porque são critérios diferentes para cada segmento. Presidente Marcelo da Fonseca: “Ótimo. Ok,
273 Sylvio, entendemos e estamos acatando a sua sugestão, não vamos excluir a integralidade do
274 parágrafo único, porque ele repete o que está no Decreto, mas nós tiramos os critérios. Alguém tem
275 alguma objeção gente? Para fecharmos aqui. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, eu
276 poderia sugerir que se acrescentássemos no parágrafo único: ‘com a apresentação dos critérios
277 adotados pelo titular para essa seleção’”? Presidente Marcelo da Fonseca: “Naturalmente, todos os
278 atos da administração porque eles são motivados, eles necessariamente precisam ter uma motivação.
279 Eu não sei gente precisa trazer expressamente para cá”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “É
280 porque o ato, o motivo Marcelo, nesse caso é o decreto, mas ele não deixa claro em momento algum,
281 como é o processo. Então, a única coisa que eu estou pedindo é que na manifestação da indicação

282 qual o critério utilizado para classificação. Eu não estou pedindo para deixar no decreto quais são os
283 critérios por área, nada disso, mas que no ato de indicação seja justificado a hierarquização, quem foi
284 o titular e as suplências”. Conselheira Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho (Segov): “É porque, como
285 nós temos a prefeituras que vão indicar, eu não sei se poderia, me preocupa um pouco na parte
286 jurídica, se nós podemos via Regimento Interno, criar uma obrigação para um outro ente federado.
287 Eu solicito ao jurídico que faça essa análise antes de nos colocarmos essa determinação no
288 regimento”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Eu gostaria de antecipar
289 um levantamento do Eduardo e do professor Sylvio, esses critérios do artigo 11, eles estão
290 mencionando o artigo do 24 do Decreto nº 48.209, porém se os senhores perceberem este Decreto
291 não será aplicado apenas para o Plenário, esses critérios também serão aplicados para as Câmaras
292 Técnicas que, havendo entidades representativas eletivas, no processo eleitoral, eles também serão
293 aplicados para estes, para as Câmaras Técnicas, seguindo o disposto nos artigos 16 e 17, que falam
294 das eleições para as Câmaras Técnicas. A Doutora Valéria está aqui e vai responder seu
295 questionamento”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Antes de passar para Valéria só registrar que as
296 próprias instituições já vão apresentar a lista tríplice, elas podem inclusive fazer as suas próprias
297 proposições e a Secretária pode, inclusive, acatar a sugestão das respectivas instituições. Ela vai
298 precisar, se mantivermos a redação aqui proposta, justificar uma eventual alteração entre titulares e
299 suplentes”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Rapidamente, só para comentar o que Jeiza
300 falou, o problema não são as outras unidades colegiadas, talvez seja um problema menor. É que o
301 Plenário especificamente, ele é um pleno político, ele não exige qualificação técnica. Eu estou até
302 aberto para discutirmos a questão da qualificação nas Câmaras Técnicas, mas no caso delas é uma
303 outra concepção. Mas, o artigo 11 fala da composição do Plenário, não é isso? Eu acho que não estou
304 enganado”. Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): “Eu só queria
305 fazer um comentário, todos os comentários que o Professor Sylvio fez são completamente pertinentes
306 e eu me lembrei da outra reunião, uma resposta que eu dei para minha querida Denise – e aqui
307 querida é querida mesmo, nenhum tipo de ironia - quando eu falei para ela do Estado Democrático
308 de Direito, nós poderíamos usar essa ideia de lista tríplice para o Congresso Nacional. Nós poderíamos
309 usar a ideia da lista Tríplice para Presidência da República... E por que eu estou dizendo isso? É
310 exatamente pelo que o professor Sylvio acabou de dizer, é um ato discricionário e político. Se o titular
311 da cadeira do estado, como o titular da prefeitura, acordar mal-humorado, as decisões dele
312 politicamente, poderão ser influenciadas pelo seu mau humor. Então, o que você está se querendo
313 fazer em termos de qualificação, monocrática, para mim esse decreto é completamente
314 inconstitucional. E nós estamos repetindo esse decreto no Regimento. Então, eu acredito que essa
315 busca de qualidade, entre aspas, quer trazer um diálogo que foge à esfera da democracia. Eu acredito
316 o que professor Sylvio comentou, por exemplo: as câmaras técnicas são câmaras de subsídio ao
317 Plenário. Eu acredito que as Câmaras Técnicas deveriam ser qualificadas mesmo, tanto por
318 conselheiros, quanto por convidados dos conselheiros, para tirar dúvidas, trazer esse conhecimento
319 para ser levado ao Plenário e este decidir tudo isso. Em linguagem compreensiva, em linguagem
320 inteligível. Então, o que eu acredito e o que eu vejo, Marcelo, com todo respeito a todos vocês que
321 participaram da elaboração, tanto do decreto quanto dos regimentos, eu acredito que o caminho não
322 é este. Não é querer qualificar de uma forma “impositiva”, ainda mais quando nós temos um

323 regimento amarrado a um decreto, quer dizer: eu não posso mexer no Regimento porque está
324 amarrado ao Decreto e eu não tenho condições de mexer no Decreto. Então, eu fico de mãos atadas!
325 É difícil! É uma decisão muito difícil e muito complicada para tomar algum tipo de decisão a respeito
326 do que está sendo tratado, com todo respeito Marcelo, por que as pessoas falam coisas, muito
327 pertinentes, muito importantes, mas não tem como se aplicar porque o decreto não permite e não
328 temos alcance ao Decreto. A não entrar na justiça, por exemplo, como foi falado aqui por algum
329 conselheiro, para tratar isso em outra esfera, colocando o Decreto como uma coisa inconstitucional,
330 pelo seu direcionamento político, específico. Ao invés de se buscar uma qualidade está se buscando
331 uma imposição, isso eu não acho correto. Desculpe-me alongar, as vezes a gente empolga e começa
332 a fazer discurso, eu não sou candidato a nada não. Obrigado e desculpa”. Conselheira Maria Teresa
333 de Freitas Corujo (Instituto Guaicuy): “Eu já justifiquei no chat, eu estou com problema grave de
334 internet aqui, espero que não caia agora. Eu endosso a manifestação do Professor Sylvio e também
335 essa segunda do 'Neneco' porque estamos diante, conforme estava no relato de vista do Instituto
336 Guaicuy, que inclusive justificou na reunião anterior que nós nos ausentássemos da reunião, nós
337 estamos diante de um decreto que nós também entendemos que é inconstitucional, inclusive porque
338 não foi trazido no âmbito do Conselho da Política de Recursos Hídricos, então, a legislação, e no caso
339 estou falando de lei, tanto a lei federal quanto à lei estadual relacionadas com a política de recursos
340 hídricos. Um dos princípios claros é a questão da gestão participativa. O Decreto violou as leis federal
341 e estadual ao estabelecer regras desse nível, como o que está sendo apontado aqui da lista tríplice e
342 determinações de como serão a participação e a escolha dos representantes pelos outros entes.
343 Então, na reunião passada e eu volto a ressaltar, o que não exista interesse do Governo do Estado da
344 Semad, de tratar a questão de forma participativa, porque era muito simples. Era sobrestar a DN do
345 regimento, vocês prepararem junto com o Governador um Decreto revogando aqueles artigos que
346 têm a interlocução direta e imediata com esse aspecto, por exemplo, do próprio Conselho Estadual,
347 dos próprios regimentos, das próprias composições, das próprias representações dos segmentos, isso
348 é feito de um dia para o outro e publicado, e a partir daí então, a questão repensar a minuta seria
349 trazida para o Conselho Estadual, formando um grupo de trabalho ou através de uma das Câmaras
350 Técnicas, para se tratar a mudança do regimento e em cumprimento às políticas federal e estadual
351 dos recursos hídricos. Então, se isto não está sendo feito é porque existe um interesse político do
352 governo em não respeitar a gestão participativa dos recursos hídricos. Então, eu estou endossando
353 também as palavras do Sylvio, quando a todo momento ele remete a impossibilidade deste conselho
354 tratar do seu próprio regimento, que é a única competência, no caso compete só o Conselho Estadual
355 de Recursos Hídricos, porque o governo editou um Decreto que interfere na competência,
356 estabelecendo várias questões graves como apontadas no nosso parecer de vista. Eu quero já
357 justificar que está chegando a equipe técnica para tentar resolver o problema do sinal, então, eu vou
358 me ausentar, aguardar o reparo e depois acesso ao restante da reunião do que realmente é necessário
359 tomar uma providência em relação ao que está acontecendo”. Presidente Marcelo da Fonseca:
360 “Obrigado de Maria Teresa e Eduardo, pelas considerações. Só para fecharmos aqui, a proposta com
361 as considerações apresentadas ficou com a supressão dos incisos que estavam constantes desse
362 artigo”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Maria Teresa, só para falar para
363 senhora que a essas reuniões, tanto a passada como esta estão disponíveis no YouTube. As reuniões

364 que não estão disponíveis são as reuniões anteriores, por conta das vedações do período eleitoral.
365 Então se a senhora, bem como outros conselheiros tiverem interesse em assistir a reunião anterior e
366 está, podem fazê-lo por meio do YouTube. Em relação ao artigo 11 sobre o qual o Marcelo já informou
367 da supressão realizada em decorrência das manifestações. Professor Sylvio, esses critérios de lista
368 tríplice também são aplicados para as câmeras técnicas, em consonância com o artigo 17, do Decreto
369 nº 48.209 que informa o dever de observar os critérios de lista tríplice que são mencionados artigo
370 20, que é do Plenário para as Câmeras Técnicas. Então o artigo 11 também se aplica para as Câmaras
371 Técnicas em decorrência do artigo 17 do Decreto 48.209. Alguém tem mais algum ponto em relação
372 ao artigo 11 ou podemos passar para o próximo item”? Presidente Marcelo da Fonseca: “Obrigado.
373 O professor Sylvio já tinha destacado o artigo 15”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Obrigado.
374 Eu quero acompanhar o destaque que foi feito pelo Eduardo. Há um problema de redação no meu
375 entendimento, Marcelo, porque quando o parágrafo define as diretrizes gerais da política de recursos
376 hídricos como competência do Plenário, ele está sendo muito restritivo, se nós observamos todas as
377 competências que estão lá, para o desempenho inclusive de próprio conselho, previstos não só no
378 decreto, mas também na Lei Estadual e na Lei das Águas. Então eu acho que não há necessidade de
379 escrever quanto às diretrizes gerais da Política de Recursos Hídricos, nas competências da política de
380 recursos hídricos do Estado porque extrapola em alguns momentos a questão das diretrizes gerais,
381 até porque nós votamos inclusive questões muito específicas, não são diretrizes gerais. Em
382 determinados momentos votam-se normativas que são muito específicos, então eu acho que nós
383 poderíamos retirar essa questão das diretrizes gerais, quanto ‘às suas competências na ou da política
384 de recursos hídricos do Estado’. Eu acho que ainda não resolve todas as dúvidas que foram colocadas
385 pelo Eduardo e pretendo ouvi-lo sobre isso, mas eu creio que alivia um pouco a restrição que é dada.
386 E a segunda observação que eu queria fazer Marcelo, é assim: nós temos um choque de competência
387 decorrente do Decreto do Governador e ele estabelece num determinado momento, que as câmaras
388 técnicas elas passam a ser deliberativas portanto elas se colocam em instância superior ao Plenário e
389 hierarquicamente isso não é possível ou não deveria sê-lo. E coloca a CNR como instância superior de
390 recurso, ou seja, uma instância complementar auxiliar, ela passa a ser superior ao pleno. Isso não é
391 correto Marcelo! O pleno é a instância última de recurso, o pleno delibera, as câmaras técnicas não
392 devem ter, mas isso está lá no Decreto Estadual e nós temos um problema de competência lá. Porque
393 o pleno pode derrubar todas as decisões tomadas pelas Câmaras Técnicas, portanto a Câmara Técnica
394 deixa de ser deliberativa a partir disso. O conflito está dentro do próximo Decreto. Lembra daquele
395 instrumento que permite que o pleno solicite as decisões das câmaras técnicas, se o pleno pode
396 solicitar, ele pode derrubar, então ela deixa de ser deliberativa. Então Marcelo, é muito importante
397 que isso seja consertado”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Professor Sylvio, nós temos uma
398 organização administrativa do conselho para o seu funcionamento e a gente não esvazia as
399 competências máximas deste plenário ao permitir o artigo 7º, inciso 11, que o Plenário pode é avocar
400 toda as matérias para deliberação aqui aquelas que forem de interesse do Pleno. Então não há
401 prejuízo quanto a competência deste Plenário, o que houve é uma ‘delegação’ deste pleno para as
402 Câmaras Técnicas e Normativas quanto algumas decisões que podem ser deliberados pelo com suas
403 respectivas unidades compõem o Plenário. O que não impede que essas matérias venham a este
404 pleno se for de interesse desse pleno”. Thiago Figueiredo Santana (Igam): “Bom dia a todos é só

405 reforçar fala do Marcelo em alguns aspectos. Primeiramente a estrutura que e colocada hoje, no
406 CERH-MG traz uma analogia do que já é aplicado no Conselho de Política Ambiental. E na visão
407 administrativa e organizacional analisamos nessa proposta, ela é vista como eficiente. Exemplos disso:
408 recursos de processos de outorga, que é um processo de cunho técnico, é um cunho não político e
409 isso tem que ficar muito claro, a análise toda do Igam sobre um processo de outorga é calculado em
410 critérios públicos de ciência, principalmente do usuário. E o Plenário tem que se qualificar enquanto
411 estrutura política de elaboração de políticas públicas. A gente não pode fazer uma analogia com o
412 judiciário, que o modelo de atribuições de cada instância é distinto do executivo. Outra situação
413 importante que é bom a gente trazer é a questão de autos de infração, eles são de cunhos legais, de
414 aplicação de verificação das multas emitidas. Então eu não creio e aí uma visão que foi colocada para
415 vários membros, à época da elaboração, é que isso se caberia numa reunião plenário. Ele você tem
416 que manter forte robusto na aplicação das políticas, proposições de políticas. E isso é um problema
417 que a gente tem visto que é o esvaziamento do Plenário. Se nós pegarmos reuniões em anos
418 anteriores, elas eram estritamente sobre processos, autos de infração, não querendo reduzir
419 possíveis impactos dessas intervenções, mas são questões miúdas dentro do que se pretende como
420 conselho de política pública. Então a estruturação de uma Câmara Normativa e Recursal traz essa
421 visão, primeiro da especialização das pessoas que estão ali e isso é muito importante, tanto que é um
422 critério que nós estávamos discutindo no artigo 11. A visão de pessoas com conhecimento para
423 estarem ali debatendo sobre ao é essa algo. Essa estrutura de CNR também não veda como colocou
424 o Marcelo e já fazendo uma analogia com o Copam, que mesmo nos ritos anteriores, quando da
425 revisão da antiga Deliberação nº 74, que seria uma atribuição da CNR, mas pelo peso da norma ela
426 foi avocada ao Plenário, sem prejuízo, pela discussão de cunho maior, que não estritamente o técnico.
427 Então, só para fazer uma defesa dessa proposta de organização e ainda não é nem o mérito, mas
428 hoje a organização das câmaras técnicas especializadas, onde cada uma tem quatro instrumentos de
429 gestão muito claros de atribuição, de análise ficou muito melhor do que eram anteriormente, na
430 minha visão técnica. Então, é só reforçar essa defesa dessa proposta atual nesse âmbito
431 organizacional. Obrigado Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte):
432 “Primeiramente eu vou concordar completamente com o professor Sylvio com relação a retirada das
433 ‘diretrizes gerais”, no caput do artigo 15. Isso aí para mim é o ponto chave, me atende e acredito que
434 vai atender em relação ao que se pretende. Agora em relação a fala do Thiago, entendo perfeitamente
435 essa explicação da votação, mas o nosso problema e aí volta Denise naquela fala é que, que faz nossas
436 leis, apesar de existir toda uma assessoria parlamentar ele legislativa, as faz não com o cuidado léxico,
437 principalmente na aplicação e do conhecimento do que que está escrito. Então quando você coloca
438 que a CNR é a última instância de recursos, é a última. O plenário pode avocar várias coisas, não tem
439 menor dúvida, dentro do que está sendo proposto pote 15 ele é o órgão superior. Então a CNR não é
440 a última instância, mas eu posso colocar que a CNR é a Instância onde se tratará de determinados
441 assuntos e aí sim, você coloca esses incisos. Porque se eu for tratar na CNR auto de infração a
442 qualificação dos membros da CNR deveria ser o do direito. Se eu for tratar de outorga, a qualificação
443 teria que ser de pessoas que têm formação na área hidrológica. E se eu for tratar na CNR de outro
444 assunto que não esses dois, eu teria que ter qualificação dos membros dentro do tema que vai ser se
445 discutido, quero dizer, isso é uma irracionalidade. Quando o Sylvio coloca qualificação, quanto à CNR,

446 é dentro da política pública de recursos hídricos no estado de Minas Gerais. Aí sim eu acho que deva
447 existir a qualificação. Obrigado”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “É uma dúvida que me
448 surgiu a partir das nossas conversas aqui, se não há um conflito lá no decreto do governador sobre a
449 CNR ser a última instância e aquele mesmo dispositivo existente no mesmo documento, aqui o
450 plenário pode avocar a si revisão de uma decisão tomada. Então eu queria saber se não é não é
451 possível um parecer jurídico, ou algum instrumento que deixe claro por exemplo, porque lá está
452 escrito assim: ‘última instância recursal’, só que tem aquele mecanismo que o pleno pode avocar a si
453 uma revisão da última. Então não seria mais a última e isso pode criar um problema jurídico, por
454 exemplo: Vamos pensar que uma das partes ela tenha sido contemplada nessa última decisão tomada
455 na Câmara e depois ela vai ser contrariada por uma decisão tomada pelo pleno, caso ele chame essa
456 decisão e a revise. Isso vai criar um problema jurídico para o Estado, e eu queria saber se isso é
457 possível de acontecer e como isso seria solucionado. Isso, exatamente para evitar a judicialização de
458 decisões tomadas a partir de uma inconsistência dos nossos próprios ordenamentos jurídicos”.

459 Presidente Marcelo da Fonseca: “Ok, eu vou pedir à Valéria para esclarecer Professor Sylvio”. Dra.
460 Valéria Magalhães Nogueira (Procuradora do Igam): “Eu acompanhei aqui o questionamento do
461 Senhor e eu vou voltar ao Decreto para que a gente possa de antemão já esclarecer. Já adianto que
462 eu não vejo nesse momento nenhuma contrariedade na Norma do Decreto nesse aspecto. Nós temos
463 o artigo 7º que diz que: ‘compete ao presidente’, aí nós vamos lá no inciso 11º ele fala: ‘avocar para
464 discussão e deliberação em Plenário, matéria ou qualquer outra questão de competência originária
465 das demais unidades colegiadas’. Então inciso é muito claro ao dizer: ‘qualquer questão de
466 competência originária das demais unidades colegiadas’, onde a gente estaria incluindo a questão do
467 recurso no âmbito da CNR. E o Plenário, quando a gente observa no artigo 8º, ‘O Plenário é posterior
468 deliberação’, e dentro das suas competências nós temos o inciso 7º sétimo que fala: ‘avocar por
469 deliberação de um terço dos membros a competência para deliberar sobre projetos de Atos
470 normativos que estejam em tramitação na CNR’. Então, nós temos uma competência mais Ampla do
471 presidente e uma competência mais restrita aqui do Plenário. E como é expressa, eu não vejo aí uma
472 contrariedade a competência da CNR”. Presidente suplente Marcelo da Fonseca: “Ok, obrigado
473 Valéria”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Senhores conselheiros, então
474 nós passamos aqui do artigo 15, só registrar sobre o questionamento do Neneco, a questão do órgão
475 superior de deliberação do CERH-MG, nós sugerimos replicar o disposto no Decreto, mas, creio que
476 o entendimento lá é este, o órgão foi equivocadamente porque o órgão é o CERH-MG e o Plenário é uma
477 unidade colegiada do órgão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Então essa adequação aqui
478 no Regimento já conferi com a doutora Valéria e concordamos que não prejuízo. Então o artigo 15
479 fechou com esta redação. Alguém tem mais algum destaque? Não havendo, vamos passar para o §2º
480 do artigo 25, conforme sugestão dada pelo professor Sylvio, na reunião passada, de colocar
481 ‘Assessoria’ ao invés de ‘assessor’, sem objeção. Artigo 26, que trata da organização das reuniões,
482 nós tivemos uma proposta de redação do professor Sylvio sobre o quórum, que pediu destaque no
483 início da reunião. Professor Sylvio, sobre esse ponto o senhor tem alguma contribuição diferente da
484 sugestão de redação proposta na reunião passada? Essa é uma redação que nós vamos votar de forma
485 apartada da minuta”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Não”. Jeiza Fernanda Augusta de
486 Almeida (Assessora Regimental): “Ok, só registrar que nós somos pela manutenção da redação

487 original do artigo 26, considerando o que está disposto decreto. Ok Voltaremos a esse ponto
488 posteriormente para a votação do Conselho. Em relação ao inciso II, para ficar mais claro, nós
489 sugerimos aqui em decorrência das colocações, a supressão da expressão ‘maior número de votos
490 dentre os’, ficando a redação do inciso II da seguinte forma: ‘maioria simples: conselheiros presentes
491 no memento da votação, excluídas as abstenções’. Trata-se de uma sugestão de adequação para os
492 senhores verificarem, então pergunto se alguém tem alguma consideração sobre essa supressão?
493 Não havendo vamos passar para o próximo ponto, inciso V. Só para registrar, foi realizada a adequação
494 na reunião passada e também já sanada. Em atenção às indagações e as exposições do professor
495 Sylvio, inclusive nós abrimos essa reunião na qual ele Informou sobre a questão de um possível
496 esvaziamento do fórum para a votação, bem como o esvaziamento da unidade colegiada para discutir
497 os itens de pauta, nós verificamos as suas colocações e estamos sugerindo uma redação cremos que
498 será positiva para todos, trata-se da ‘excepcionalidade de suspensão da reunião’. No caso, a reunião
499 passada foi uma reunião muito longa e como já foi informado, houve o questionamento acerca do
500 esvaziamento das unidades colegiadas. Diante das proposições dos Senhores, nós sugerimos a
501 seguinte redação: eu vou abrir para digitar está nós estamos sugerindo a redação do art. 28 na qual
502 bom ficaria da seguinte forma: Art. 28 - Excepcionalmente o presidente da reunião poderá colocar
503 em votação a suspensão da reunião, cuja sessão excedeu o total de oito horas, em razão da
504 complexidade das matérias pautadas ou da quantidade de inscritos para manifestação ele tem de
505 pauta, hipótese e que a reunião será continuada em nova data e horário. § 1º - Na hipótese do
506 disposto no caput serão aproveitados os atos praticados na reunião iniciada, inclusive no que se refere
507 a inscrição para a manifestação dos interessados conforme disposto no art. 55, ficando vedadas novas
508 inscrições. § 2º – A continuidade da reunião a que se refere o caput deverá ser previamente publicada
509 no DOMG-e e no sítio eletrônico do conselho, dando-se amplo conhecimento sobre a data e horário
510 de sua realização. § 3º – A reunião em continuidade receberá a mesma numeração da reunião
511 suspensa, ficando dispensada a observância dos prazos a que se refere o art. 23”. Conselheiro Eduardo
512 M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): “Eu vou pedir desculpas e pedir para voltar no
513 artigo 26, só uma sugestão de alteração de linguagem, para ficar coerente com o que está escrito. No
514 artigo 26 do inciso V, quando ele fala da reunião híbrida, ele fala ‘remota e pessoalmente’.
515 ‘Pessoalmente’ não é a palavra adequada até mesmo por causa do que está se referindo inciso III e
516 IV. Então é remota e presencialmente”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Certo. Obrigado Eduardo”.
517 Conselheiro Valter Vilela Cunha (Abes): “No artigo 28, parágrafo 1º, eu estou achando estranho aqui
518 no final, no trecho que diz ‘ficando vedadas novas inscrições’. Então a minha proposição seria tirar
519 esse trecho, porque o assunto pode merecer novas inscrições e da forma que está redigido, nós
520 estamos cerceando novas inscrições e isso não é legal. Então a minha proposição é retirar o trecho
521 porque ‘ficando vedado as novas inscrições’”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Só um esclarecimento
522 prévio Valter, nesse trecho nós não nos referimos aos conselheiros, isso aqui é de público externo e
523 conforme Regimento, trata-se daqueles que precisam se manifestar se inscrever antes do início da
524 reunião”. Conselheiro Valter Vilela Cunha (Abes): “Então, se tratando de público externo, eu retiro a
525 minha colocação. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Obrigado. Eu tenho duas observações
526 Marcelo, peço para retornar naquela colocação que o Eduardo fez, no item anterior por gentileza. No
527 caso da redação do inciso V que trata da ‘reunião híbrida - aquela que em que parte dos conselheiros

528 participantes, a presidência, a secretaria executiva e a representação dos órgãos seccionais de apoio
529 se reúnem de forma mista - remota e presencialmente'. E no item colocado lá Marcelo, eu creio que
530 não se trata de um novo artigo, porque me parece que o 28 é continuidade daquilo que foi tratado
531 no 27. O 27 trata de quórum da continuidade da reunião e aí me parece que quando você trata de
532 'excepcionalmente', é exatamente uma exceção ao próprio artigo, então me parece que esse seria o
533 § 1º 'Excepcionalmente o presidente poderá colocar a votação em suspensão (...), § 2º Na hipótese
534 do disposto (...), § 3º A continuidade (...). Parece-me que não se trata de um novo artigo, mas de
535 especificidades do artigo 27". Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): "Professor
536 Sylvio, é muito pertinente a colocação do senhor. Entretanto, não seria uma continuidade ao artigo
537 27, porque o 27 trata de sobrestamento e o artigo 28 não. O artigo 28 trata de 'pausa' na reunião,
538 algo excepcional. Por exemplo, se a reunião por motivo de falta de quórum para deliberar o
539 Regimento Interno, no caso em que dois terços dos conselheiros não estão presentes na reunião, ela
540 não configuraria o um sobrestamento, pois via de regra poderia tratá-la como uma suspensão de
541 reunião em decorrência de quórum insuficiente para deliberar o Regimento Interno. Caso em que
542 uma reunião foi esvaziada pelo tempo e que o artigo 27 traria a possibilidade de novas inscrições,
543 manifestação. Nós os utilizamos aqui tanto no Copam quanto no CERH-MG, como itens de pauta que
544 ainda não foram iniciados ou por motivos de caso fortuito ou de força maior utilizamos ele e abriria
545 novamente para manifestação. Então, a diferença do artigo 27 para 28 é essa, que o 28, fala da
546 suspensão e continuidade dessa reunião sem manifestem inscrição de terceiros, porque se nós
547 abrissemos para inscrição de terceiros por algum caso excepcional, poderíamos retornar por exemplo
548 a uma discussão que já havia sido sanada, diferentemente da manifestação dos conselheiros. Então
549 realmente a colocação do Senhor é pertinente, entretanto para diferenciar o sobrestamento do
550 disposto no artigo 27 da pausa, no artigo 28, mantemos a sugestão de inserção em um novo artigo
551 para não haver confusão entre sobrestamento e suspensão. A excepcionalidade foi a motivação da
552 quebra do artigo 27". Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "Entendi Jeiza. Então eu vou dar uma
553 sugestão retirar o excepcionalmente, porque como você disse, ele trata de um assunto específico,
554 então a sua frequência determinada pelo andamento e não pela sua excepcionalidade, e trocar o
555 'presidente da reunião' pela a 'presidência da reunião', retirar 'excepcionalmente' e colocar 'a
556 presidência da reunião poderá colocar em votação'. Presidente Marcelo da Fonseca: "Os ajustes
557 estão sendo providenciados. Eu pergunto se há mais algum ponto nesse item". Conselheiro Pedro
558 D'Ângelo Ribeiro Abastecimento (Seapa): "Bom dia a todos. Estou acompanharam a discussão que foi
559 elaborada aí, eu sugeriria no § 1º complementar o texto: 'ficando vedadas novas inscrições externas
560 ou de terceiros'. Só complementar para ficar claro. Eu acho que a clareza nunca é demais, quando a
561 se trata de normativo, para evitar essa confusão que aconteceu hoje". Jeiza Fernanda Augusta de
562 Almeida (Assessora Regimental): "Outro ponto importante, até em atendimento à Lei de Análise de
563 Impacto Regulatório, nós sugerimos aqui no § 4º, do artigo 30, 'os documentos a que se referem o §
564 3º restringem-se às minutas de atos normativos e respectivas análises de impacto regulatório aos
565 pareceres elaborados pelos órgãos ambientais e as peças recursais os respectivos processos
566 administrativos'. Foi uma sugestão dada em observância à Lei de Análise de Impacto Regulatório, na
567 qual os atos devem constar as análises. Pergunto se alguém tem alguma colocação nesse item ou
568 podemos prosseguir. Não havendo passamos para o artigo 33, também atenção ao que foi informado

569 no início, só repassando, foi um ponto colocado pelo professor Sylvio. O próximo é o artigo 36, aos
570 moldes da melhoria que fizemos no artigo anterior, para que não ocorram dúvidas, aqui também no
571 artigo 36, sugerimos a acréscimo ao final do termo 'ou pedido de vistas pelo conselheiro'. O que seria?
572 Os processos pautados poderão ser julgados em blocos, desde que não haja destaque pelo conselho
573 do órgão ambiental ou de interessado inscrito, na forma do artigo 55 ou pedido de vista os
574 conselheiros, porque faltou essa informação de que a gente só julga processos em bloco quando eles
575 não incorrem nessas três exceções. Então nós inserimos 'ou pedido de vistas pelo conselheiro' para
576 melhorar a redação. No artigo 38, no que se refere ao relato de vista da Faemg, fundamentada
577 tecnicamente também já foi sanado na reunião anterior. O artigo 40, seguindo a mesma regra do
578 disposto no artigo 36, o inciso V, são atribuições dos conselheiros das unidades colegiadas, na 1ª
579 redação estava 'solicitar inversão ou retirada de pauta mediante justificativa'. Porém faltou a questão
580 da diligência, destacando que os conselheiros podem solicitar a diligência, como de praxe já ocorre,
581 e nós observamos a ausência da citação aqui e por isso inserimos para melhor redação do ato
582 normativo. Entramos na questão do inciso 8º, ponto que não havíamos sanado na reunião passada,
583 ficando a demanda para esta reunião. Diante das adequações realizadas pela Faemg, Seapa, UFU e
584 pelo Instituto Guaicuy, nós analisamos as ponderações colocadas e fizemos uma sugestão de
585 adequação visando atender todas as sugestões anteriormente propostas. A redação original era 'a)
586 a abstenção somente poderá ser utilizada para os casos de impedimento e suspeição de que trata
587 este regimento interno', diante de todas as colocações da reunião passada sugerimos a seguinte
588 redação: 'b) abster-se nos casos de impedimento ou suspeição de que trata esse regimento interno
589 ou quando houver justificativa idônea que o impossibilite de votar;'. Então esse é um ponto que nós
590 ficamos de retornar e considerando que nós realizamos uma nova proposição, podemos já a discutir,
591 com a possibilidade, se houver consenso, de não votar esse artigo de forma apartada". Conselheiro
592 Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "Eu preciso entender o significado da palavra idônea.". Jeiza Fernanda
593 Augusta de Almeida (Assessora Regimental): "Professor Silvio, no caso, a justificativa seria analisada
594 durante a reunião pelo presidente da sessão e teria que ter uma justificativa plausível para que ocorra
595 essa abstenção. Eu vou dar um exemplo recorrente: 'abster-se de votar'. Uma entidade que não
596 esteve presente numa reunião anterior, considerando a necessidade regimental da votação para
597 aprovação da ata da reunião em que a entidade não foi representada, nesse caso nós entendemos
598 que essa é uma justificativa 'idônea', pois não há como aprovar a ata de uma reunião em que não
599 houve representantes. Então nós entendemos esse caso como uma justificativa idônea. E as demais
600 justificativas que surgirem ficam a critério da presidência da sessão, que fará uma analisar da sua
601 idoneidade. Lembrando que essas justificativas têm que ser fundamentadas tecnicamente. Eu vou
602 dar outro exemplo: uma justificativa 'não deu tempo de ler o parecer, diante disso eu vou me abster'.
603 Nesse caso, não consideramos esta justificativa como 'idônea', porque não há fundamentação técnica
604 ou juridicamente o motivo da sua abstenção. Então, nós entenderíamos, até então, pode ser que
605 mude nosso entendimento, trata-se somente com um exemplo, que essa não seria uma justificativa
606 para abstenção, porque os documentos foram disponibilizados dentro do prazo regimental fato que
607 garante o acesso por parte dos conselheiros e por parte de todos os interessados. E ainda os senhores
608 ou qualquer dos interessados podem solicitar a qualquer momento vistas de um processo pautado,
609 na íntegra, não há necessidade de esperar uma reunião para pedir vista. É prerrogativa do conselho

610 solicitar vista durante a reunião, mas é permitido solicitá-la a qualquer momento. Então esse é um
611 exemplo também que não seria uma justificativa idônea. Então nós deixamos aqui uma condição
612 ampla para discutirmos sobre a sugestão, e mais especificamente a questão da idealidade da
613 justificativa. E questiono aos senhores se há dúvidas ou colocações”. Conselheiro Sylvio Luiz
614 Andreozzi (UFU): “Então, Marcelo assim eu entendi todas as intenções, mas eu vou solicitar a retirada
615 da palavra idônea porque ela tem uma dupla utilização. Idônea pode significar uma pessoa com
616 conhecimento para a qualificação técnica, mas idoneidade é entendido também como qualificação
617 moral. E eu acho que a gente entra numa seara que não é bom entrar, porque você pode estar
618 colocando sobre suspensão a moralidade de um conselheiro. Então a palavra idônea pode ser
619 perigosa, no sentido da interpretação, se ela não for usada com cautela. Por isso que eu perguntei
620 que está sendo chamado idôneo. E eu concordo plenamente viu Marcelo, com o exemplo de
621 quanto o conselheiro não participou de uma determinada reunião mais o outro Conselheiro da
622 mesma participou ele tem por obrigação perguntar para o suplente, se a ata corresponde aquilo que
623 ocorreu e ele deve votar. A não participação no meu entendimento, não é justificativa por exemplo
624 para uma pessoa a abster-se da votação de uma ata. Nós esquecemos as vezes que estamos
625 representando um segmento, uma entidade. Então eu concordo que o voto de abstenção precisa se
626 acompanhado por uma justificativa, mas a palavra idônea é perigosa. Ela pode causar uma má
627 interpretação e até uma mesmo mal-estar no julgamento”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Bom,
628 vamos pensar, vamos ver se gente acha um sinônimo ou uma outra palavra para substituir ao invés
629 de excluir, porque eu acho que uma ‘justificativa simples’ não atinge o objetivo que nós queremos
630 aqui, com essa com essa qualificação da justificativa”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Nesse
631 caso Marcelo, penso que o problema está em ‘qualquer coisa justifica’, sim, porque o problema da
632 palavra justificada é isso, eu apresento o meu argumento e meu argumento pode ser para mim uma
633 justificativa, e nós vamos qualificar a justificativa? Ou seja, a justificativa tem que ser aceita por
634 alguém? Penso que precisamos definir a justificativa, se ela tem que ser aceita pelo pleno, se ela tem
635 que se aceita pela presidência. Porque uma vez definido isso, a prerrogativa do aceite da justificativa
636 é nada. Então, o que para mim pode ser justificável pode não o ser para outra pessoa. Então é a
637 justificativa tem que ser aceita por alguém”? Presidente Marcelo da Fonseca: “A proposta seria nesse
638 sentido Sylvio, da presidência manifestar quanto ao aceite ou não, mas nada está talhado em pedra,
639 estamos discutindo”. Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Marcelo eu vou um pouco na
640 linha do Sylvio porque ele está falando por que? A partir do momento em que você coloca uma
641 ‘justificativa idônea’ ou uma ‘justificativa plausível’, já está sendo feito um juízo de valor da minha
642 justificativa. O que pode ser plausível para mim não ser plausível para o outro. Eu até concordo com
643 o que a Jeiza falou, com o exemplo ‘eu me abstenho de votar porque eu não li o processo’, isso para
644 mim realmente não seria plausível, não deveria nem ser utilizado por um conselheiro em virtude do
645 fato do que o órgão sempre nos disponibiliza a documentação com antecedência e a gente tem uma
646 total liberdade, um total abertura para contato para pedir a documentação que seja necessária. Isso
647 aí não, mas por exemplo, vamos dizer ‘eu estou analisando o processo, mesmo com análise e mesmo
648 com a própria discussão durante a reunião, ainda fiquei com dúvida e eu não me sinto totalmente
649 esclarecida. Não me sinto segura em votar um processo desse, seja pelo deferimento ou pelo
650 indeferimento, a minha alternativa seria abstenção. Quer dizer que eu estou insegura, mesmo tendo

651 tido toda explicação algo ocorreu e eu não me sinto totalmente aclarada para poder votar
652 determinado processo ou determinado ponto de pauta. Qual é a alternativa que me sobra? A
653 abstenção. Por que? Porque eu não tenho a possibilidade, eu não me entendo competente naquele
654 momento, para poder votar pelo deferimento, como também votar pelo indeferimento, porque eu
655 não quero dizer que eu concorde ou discorde, nesse caso eu vou me abster. Então, eu não me sinto
656 confortável naquele momento, por causa de determinado motivo que eu vou apresentar e vai ser
657 feito um juízo de valor do meu motivo, da minha motivação, e esse juízo de valor, sendo indeferida
658 essa justificativa, eu vou ser obrigado a votar pelo deferimento pelo indeferimento de determinado
659 ponto? É isso, para mim também não está correto. Então, penso que pode ser 'devida justificativa' ou
660 'argumento devidamente fundamentado', 'justificativa devidamente fundamentada', igual está a
661 sugestão da Faemg ou na sugestão da Seapa. Porque a partir do momento que você coloca e idônea,
662 plausível ou algum outro sinônimo, você está fazendo juízo de valor da justificativa daquele
663 Conselheiro. E aí, como é que eu vou fazer? Eu vou votar alguma coisa que eu não me sinto à vontade,
664 confortável, por concordar ou não em votar? Eu acho que isso é muito complicado, pois você já está
665 apresentando uma justificativa, não é uma justificativa, ah, não li. Não é isso. Mas, você já está
666 apresentando a sua motivação, talvez que você não se sinta capacitado para aquilo ali,
667 naquele momento, isso deveria já ser aceito. Estou dando um exemplo, entendeu? Então, é muito
668 perigosa realmente essa questão de colocar sinônimos em definição de indicativa. Obrigada".
669 Conselheiro Pedro D'Ângelo Ribeiro Abastecimento (Seapa): "Só para reforçar as questões que foram
670 apresentadas, essa questão de idoneidade para justificativa é uma palavra que me incomoda um
671 pouco. E eu digo que a gente acha que ela tem que ser relevante do ponto de vista jurídico, então
672 quando a gente trata aqui de um conselho, pela abstenção ou não, ela tem que ter um valor, ela pode
673 ser uma justificativa abstrata, com base em valores de antijuridicidade. A gente pensa em
674 fundamentar e é justamente isso que eu pensei quando sugeri a colocação do termo 'justificativa
675 devidamente fundamentada'. A fundamentação da abstenção tem que ser de fato idônea, ela não
676 pode ser fundamentada na ilegalidade, na antijuridicidade, numa questão de viola os princípios éticos
677 ou o próprio regimento interno. Então só estou aqui fazendo essa exposição para defender a redação
678 que eu sugeri na reunião passada, de forma a relembrar o que atende bem aquilo que está sendo
679 proposto". Presidente Marcelo da Fonseca: "Ok. As duas redações, a que a Seapa e Semad ficaram
680 muito próximas, enfim, nós só colocamos a expressão 'que impossibilite de votar', enfim eu questiono
681 se essa redação proposta pela Semad atende aos senhores". Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU):
682 "Eu acho que sim. Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): "Eu ainda acho que a proposta da
683 Seapa de colocar 'devidamente fundamentada, apresentada no momento da votação', ainda acho
684 que fica melhor, porque falar que 'o impossibilite de votar'. É questão só das palavras. No caso o final
685 da proposta da Seapa fica melhor". Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "Porque na verdade não
686 está impossibilitando de votar, você está 'abstendo de votar'. A abstenção é diferente da
687 impossibilidade, eu posso dizer sim, posso dizer não, posso ser impedido de falar sim ou não, ou posso
688 me abster. Abstenção significa que eu não quero falar sim ou não, não é impossibilidade". Conselheira
689 Denise Bernardes Couto (Fiemg): "A impossibilidade seria nos casos de impedimento ou da
690 suspensão. Aí sim"! Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "É, meu parece que a redação dada pela
691 Seapa ainda é a melhor entre elas. E só um lembrete ao Pedro que a justificativa pode ser uma

692 justificativa técnica também, não necessariamente legal. Você pode ter uma dúvida técnica a respeito
693 do assunto e isso o impossibilite, naquele momento, de tomar uma decisão”. Conselheiro Pedro
694 D’Ángelo Ribeiro Abastecimento (Seapa): “Só ressaltar que quanto a gente fala sobre justificativa
695 juridicamente relevante, é justamente isso: uma justificativa técnica é juridicamente relevante. Então
696 ela não pode ser uma justificativa que traga alguma ilegalidade”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi
697 (UFU): “Então estamos de acordo Pedro”. Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Eu só queria
698 ressaltar que ‘justificativa devidamente fundamentada’ quer dizer que a pessoa está se justificando,
699 mas lembrando que não deve ser feito juízo de valor pela presidência, ou seja, de quem for da
700 justificativa do conselheiro. É falar assim como o professor Sylvio citou: ‘olha em virtude de ainda não
701 me sentir claramente esclarecida sobre esse assunto’ ou ‘porque eu ainda estou com dúvida por
702 causa disso... então eu me abstenho de votar’. Porque se eu tiver que falar especificar ‘por causa do
703 argumento técnico assim assado’ ou até de alguma fundamentação jurídica, o artigo tal, nós vamos
704 entrar de novo nessa discussão e ainda mais: a sua justificativa foi aceita não, a sua justificativa não
705 foi aceita”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, às vezes ficamos sempre com um pé
706 atrás, pensando que os instrumentos serão indevidamente utilizados. E o que me parece que a
707 redação da Seapa permite é: ‘é permitido a abstenção desde que justificado”. Caso se observe
708 futuramente que essas expectativas comecem a ser utilizadas de maneira indevida ou sem
709 fundamentação, caso isso se observe, nós podemos até pensar em outro instrumento de regulação.
710 Mas, eu acho que a gente precisa confiar um pouco mais na composição do Conselho. É isso que
711 talvez precise ficar claro para todo mundo, Marcelo, que o conselheiro tem determinadas obrigações,
712 como ler a ata que vai ser votada, ele tem obrigação de tomar conhecimento das matérias que serão
713 postas em votação, ele tem esta obrigação. Então ele não pode se manifestar numa reunião dizendo:
714 ‘olha eu vou me abster porque não li, não tomei conhecimento’. Ele tem obviamente, dentro da sua
715 liberdade de não ler, de não escolher, mas ele não pode utilizar esta liberdade como justificativa para
716 não se posicionar. Então nós entendemos que é obrigação do Conselheiro, de todo mundo que se
717 voluntariar a participar desse conselho ou que é indicado pelas suas instituições, eu e ele tem as suas
718 obrigações. E o que está sendo colocado aqui é que mesmo cumprindo com essas obrigações, ele tem
719 também a opção de se abster durante um processo de votação. Então eu acho que essa sugestão
720 dada pela Seapa mantém e respeita essa capacidade essa capacidade que o conselheiro deve ter.
721 Então eu acho que é muito pertinente a sugestão dada pela Seapa pois acolhe tudo sem prejuízo
722 daquilo que é obrigação dos conselheiros no seu no seu procedimento interno, mesmo no seu fazer
723 aqui dentro do Conselho. Obrigado”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Sylvio, nós viemos com essa
724 proposta porque tem-se observado, não neste conselho, mas em outros conselhos, outras câmaras,
725 enfim, a utilização deste subterfúgio da abstenção para deixar de manifestar sobre matérias que seria
726 lide e atribuição do Conselho. O que nós conversando aqui nos bastidores na possibilidade de
727 elaborar uma redação que já traga algumas impossibilidades de utilização da abstenção na forma que
728 nós conversamos aqui, nos referindo àquilo que é obrigação do Conselheiro, conhecer as matérias
729 em discussão, algo nessa natureza. Então Denise e Pedro, vocês acham que isso traz algum prejuízo”?
730 Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, mas isso já não está lá nas obrigações dos
731 conselheiros? É porque eu acho assim se está nas obrigações do conselheiro, ele não pode usar como
732 justificativa. Se o conhecimento das matérias, se a leitura da ata está nas obrigações do conselheiro,

733 ele não pode usar isso como justificativa”. Presidente suplente Marcelo da Fonseca: “Sim! Só que ele
734 tem usado isso e da forma como está posto hoje, a gente não consegue fazer nenhum tipo de juízo
735 de valor, de controle de legalidade ou algo assimilar. Então se a gente traz aqui essa de forma expressa,
736 que é admitido abstenção exceto quando a justificativa se refira àquelas obrigações dos conselheiros,
737 nos permite inclusive, acioná-lo via código de ética etc., outros mecanismos que a gente possa ter
738 aqui para minimizar algo que tem sido recorrente em algumas outras unidades colegiados”.
739 Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Desculpa, deixa eu só fazer um comentário: eu acho
740 complicado isso, não vou falar em cerceamento, não é isso não, mas no caso do conselho, tudo bem
741 que uma das obrigações do conselheiro, ele tem que estar na reunião, tem de voltar matéria e tudo
742 mais. Mas, com essa redação você estará obrigando o conselheiro a manifestar um entendimento
743 que não é o dele, não porque ele queira deferir ou indeferir, mas porque ele está com dúvida e que
744 em determinado momento a dúvida dele não conseguiu ser sanada mesmo. Você obriga o cara a
745 votar a favor ou contra ele não queremos fazer isso? Eu não sei, eu acho muito perigoso, gente. E aí
746 você vai acionar o cara pelo código de ética porque ele naquele momento não se sentiu confortável
747 em votar determinado assunto que às vezes eu não se sentiu totalmente esclarecido. É muito
748 perigoso você colocar uma abstenção em determinados casos, mas em outros ele não pode”. Jeiza
749 Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Denise, em relação às questões de dúvidas
750 durante a reunião, nós já informamos no início desta reunião, que estamos e estaremos sempre à
751 disposição, a equipe também, técnica e jurídica, todos ficamos disponíveis durante a reunião, no
752 Regimento existe um instrumento chamado baixa em diligência que pode ser utilizado quando essa
753 dúvida ela não for sanada durante a reunião, nós utilizamos deste instrumento a critério e solicitação
754 dos conselheiros, e prerrogativa do presidente. Então realmente essa questão de dúvida por parte do
755 conselheiro, mesmo depois de ouvir todos os esclarecimentos técnicos quanto jurídicos e se ainda,
756 as dúvidas não forem sanadas, o conselheiro tem a prerrogativa de solicitar a Baixa em diligência.
757 Então, realmente quando nós propomos essa redação, consideramos instituto da Baixa em diligência
758 quando não for possível sanar a dúvida durante a reunião”. Conselheira Denise Bernardes Couto
759 (Fiemg): “Mas, a gente sabe que a baixa em diligência, na forma que aqui é uma prerrogativa do
760 presidente. E por exemplo eu viro e falo ‘eu não me sinto satisfeita, eu não estou totalmente segura
761 e por isso solicito a baixa em diligência’, então o presidente diz: ‘não, eu não vou baixar diligência
762 porque eu acho que a discussão já foi totalmente esclarecida”. Nós já vimos isso diversas vezes, e aí
763 como é que eu faço? Entendeu”? Presidente Marcelo da Fonseca: “Sim! Vamos ouvir a Ana Paula.
764 Mas, nós entendemos e basicamente vamos pela sugestão da Seapa, que vai ser basicamente a que
765 a gente está propondo aqui. Vamos acatar a sugestão da Seapa, Jeiza”. Conselheira Ana Paula Bicalho
766 de Mello (Faemg): “Bom dia a todos. Marcelo você me poupou o trabalho aqui, eu abri abro mão aqui
767 da sugestão da Faemg, apoiando a sugestão da Seapa sem essa questão que o impossibilite de votar
768 e também o próprio corpo do texto da sugestão da Seapa está com uma relação mais harmônica. Eu
769 concordo inteiramente com as palavras da Denise, a gente que participante muitas instâncias, vemos
770 isso acontecer com frequência. Só o fato de ter que dar uma justificativa devidamente fundamentada,
771 já é suficiente. Eu penso que o conselheiro quer ficar passando vergonha em frente do conselho,
772 então estamos gastando muito tempo uma coisa que é exceção, como se ela fosse regra. Eu acho que
773 a sugestão da Seapa está de bom tamanho, e se você já acatou Marcelo, eu não vou me delongar aqui

774 não. Obrigada”. Conselheira Maria Aparecida B. Pimentel Vargas (Abragel): “Bom dia a todos. Eu
775 também tenho a mesma preocupação da Fiemg em relação a abstenção, eu acho que abstenção é
776 um direito que a gente tem independente do assunto já estar esgotado e explicado, você pode ter o
777 entendimento de que você não se sente atendido para poder voltar pelo sim ou pelo não: eu quero
778 me abster, não quero participar dessa decisão”. Conselheiro Jadir Silva Oliveira (Siamig): “Eu coloco a
779 seguinte situação: eu tenho que justificar, ok! Porque se eu dou um voto ‘não’, eu tenho que justificar.
780 Então se eu não compreendi um determinado assunto, com um ‘sim’, eu não preciso de nenhuma
781 justificativa. Por isso eu acompanho a proposição da Seapa, na qual a justificativa possa no momento
782 mesmo porque, se numa situação eu não estiver satisfeito e votar no “não”, porque para mim a
783 questão não está esclarecida, eu tenho que fazer a justificativa de que ‘eu vou votar não, porque para
784 mim não está esclarecido. É a mesma situação da abstenção. Eu vou abster, porque não está
785 esclarecido. Então por essa razão eu acompanho a proposição que a Seapa está aprontando.
786 Obrigada”. Conselheiro Josias Gomes Ribeiro Filho (Prefeitura Municipal de Araçuaí): “Bom dia!
787 Corroborando e bem rapidamente, de fato abstenção em qualquer forum, em qualquer pleno, em
788 qualquer parlamento, ela é um direito assegurado, é o que se pode e o que se vê em muitos
789 regulamentos, em havendo abstenção, a pessoa justifica. Mas, colocar mais tutelas aí ou impedir o
790 direito a abstenção, e eu gostaria de lembrar aqui que, não orrendo, nada mais emblemático do que
791 uma guerra. E mais recentemente na ONU quando se discutiu a questão da guerra da Ucrânia, o maior
792 número de votos foi de abstenções. Então a abstenção, antes de tudo é uma posição também política.
793 Então acho que está tendo muita vontade de enquadramento, de tutelamento e sempre que convier
794 a abstenção, a pessoa deve justificar o posicionamento. E dado uma quantidade significativa de
795 abstenções, do Conselheiro A ou B, existe claro, o conselho de ética que pode arguir o impacto
796 negativo, nesse colendo egrégio conselho que é o CERH-MG, que está interferindo negativamente.
797 Mas a abstenção não é um direito deste conselho, ela é um direito universal e as vezes a gente discute
798 questões aqui como se estivéssemos reinventando a república. Então a abstenção é um direito
799 sagrado e o que se pode é solicitar a justificativa da abstenção. Mas começar a tutelar de mais é um
800 preciosismo que beira, desculpe a minha palavra, sei que não é a intenção, mas é uma atitude
801 autoritária. Eu ia falar uma outra palavra, obrigado”. Presidente suplente Marcelo da Fonseca: “Só
802 para confirmarmos, crio que chegamos em um consenso, só porque ainda tinha ali uma proposta de
803 supressão da alínea, pelo CREA aí pela UfU, pergunto ao professor Sylvio e ao Marcos se vocês mantêm
804 a proposta de retirada ou a gente chegou não consenso quanto à redação proposta”? Conselheiro
805 Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, eu acho que são duas coisas diferentes, a letra ‘B’ trata da
806 abstenção e a nossa retirada da questão da justificativa para os votos contrários aparece na alínea
807 ‘A’”. Presidente suplente Marcelo da Fonseca: “Não querem justificar por que que está votando
808 contrário? Seria isso”? Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Isso”. Presidente suplente Marcelo
809 da Fonseca: “Gente todos os atos da administração e nós aqui estamos exercendo uma representação
810 pública, os atos têm que ser motivados. A questão do voto favorável por quê ele não é motivado?
811 Porque ele acompanha a motivação do parecer técnico e jurídico apresentado pelo órgão. Então
812 manifestações contrárias e abstenções, seguindo a mesma linha que a gente já conversou aqui neste
813 Plenário, da necessidade da motivação quando a gente falava lá da Secretária, ao escolher por que
814 que ela vai colocar A ou B como titular ou suplente, aqui também faz-se necessário que quem

815 manifestar contrário tenha a justificativa registrada. Então reiteramos aqui a necessidade da
816 manutenção disso. Podemos ir para votação, se vocês ainda estiverem desconfortáveis com isso,
817 reforçando ainda que isso é a prática atual, hoje nas nossas votações neste conselho e em todos os
818 demais, faz necessária a justificativa quando o voto é contrário”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi
819 (UFU): “Não sei se o CREA-MG mantem, mas eu acho que posso justificar o voto contrário assim como
820 justificativa da abstenção também”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Em
821 relação à questão do desligamento por motivos de ausência, não foi objeto de destaque também na
822 reunião passada, tema do artigo 41, mas considerando que o parágrafo terceiro fala que ‘Inexistindo
823 outras entidades habilitadas no mandato vigente, o Presidente do CERH-MG realizará a indicação de
824 outro órgão ou outra entidade para ocupar o assento vago (...)’, nós sugerimos um prazo para que
825 seja indicada essa entidade, para esse assento vago. Nós estamos sugerindo o prazo de sessenta dias,
826 prorrogável mediante justificativa. Não havia um prazo estabelecido. Creio que é um ganho para os
827 senhores também porque a gente já vai ter um prazo estabelecido em Regimento que essa indicação
828 deverá ser feita. Alguém tem algum destaque em relação a esse ponto”? Conselheiro Jadir Silva
829 Oliveira (Siamig): “Eu queria só fazer uma pergunta com relação a essa situação de falhas, acontece
830 que dentro do nosso Conselho de Recursos Hídricos, às vezes a minha entidade tem uma cadeira
831 quando ela indica seus suplentes. Tudo bem, ela incorre nisso aqui, mas quando a suplência é
832 exercida por outra entidade, existem casos desse tipo, muitas vezes eu faço a justificativa da minha
833 não possibilidade de estar presente, mas também os suplentes que é de outra entidade e não vai
834 estar presente. Como fica minha justificativa uma situação dessa? Porque eu não tenho o poder de
835 fazer com que a outra entidade, minha suplente, esteja presente. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
836 (Assessora Regimental): “Em relação a esse ponto que o Senhor está colocando, destaco que é sobre
837 a questão de compartilhamento de cadeira. Para o próximo mandato 2023-2025, para o qual nós já
838 estamos trabalhando e o Edital deve sair em breve, o Decreto veda o compartilhamento de cadeira.
839 Então, se a titular é a Siamig, os representantes serão da Siamig ou indicado por ela, mas lembrando
840 que ele sempre vai representar a Siamig. Então, considerando a proximidade do próximo edital de
841 recomposição do CERH-MG, nós solicitamos aos senhores atenção para evitar em não ocorrer essas
842 ausências, sem motivação, porque agora nós temos a possibilidade de motivação, para que não
843 ocorra o desligamento dessa entidade e que ela possa continuar os trabalhos até o final do mandato.
844 Mas, destaco que o regimento do próximo mandato dispõe sobre o não compartilhamento de
845 cadeira, seguindo a mesma regra do Conselho de Política Ambiental. O regimento atual será alterado
846 considerando que, quando a outra entidade que está compartilhando não consegue justificar,
847 acontece o desligamento de todos”. Conselheiro Jadir Silva Oliveira (Siamig): “Isso já ocorreu com a
848 nossa entidade no Comitê de Bacia, onde a gente já era suplente de uma outra entidade, e quando a
849 outra entidade falhou determinado número de vezes, a nossa entidade passou a ser titular. Mas,
850 continuando com a mesma fragilidade. É só uma observação”. Conselheira Ana Paula Bicalho de
851 Mello (Faemg): “É só uma observação. Dá uma conferida essa questão da ausência consecutiva ou
852 alternada está falando no mesmo mandato. É só porque o Decreto é meio vago nisso, ele ele não traz
853 essa fala de ‘mesmo mandato’”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “No
854 artigo 44, parágrafo único fala que ‘havendo prorrogação de mandato aplica-se o disposto no *caput*.
855 Então aqui já dá a entender que é no mandato todo. E só registrando aqui, foi um ponto de dúvida

856 já está sucita a nós, as faltas são cumulativas e válidas tanto para reuniões ordinárias quanto para
857 extraordinárias, no mesmo mandato. Lembrando que no CERH-MG nós temos a possibilidade de
858 encaminhar os motivos para essa ausência. O artigo 45 também é aquela questão de substituição de
859 conselheiro, durante a reunião. Nós já havíamos passado por esse ponto e ele já estava sanado,
860 entretanto, tendo em vista a melhoria de redação, nós sugerimos no § 2º e no § 3º, em decorrência
861 da proposta da reunião em continuidade. Então, a questão do § 2º, estava escrito na ‘mesma reunião’
862 e nós colocamos na ‘mesma sessão’, para que não ocorra essa dúvida nas questão da reunião
863 continuada. Então a nossa sugestão para a redação do § 2º ficou: ‘havendo a substituição nos termos
864 do § 1º, não será permitido o retorno conselheiro substituído na mesma sessão, sendo permitida
865 apenas uma substituição por sessão’. E o § 3º também traz aqui das questões de substituição de
866 conselheiro, e ele terminava no § 1º, nas hipóteses de reunião em continuidade, propomos uma
867 nova sugestão por conta da reunião em continuidade, em decorrência do artigo da suspensão da
868 reunião. Então sugerimos a seguinte redação: ‘Nas hipóteses de reuniões em continuidade a que se
869 refere o artigo 28, será permitida a substituição do conselheiro na abertura da sessão subsequente,
870 independente do disposto no § 1º, porque ele fala que somente poderá ocorrer substituição uma
871 única vez, salvo nos casos de impedimento e suspeição. Então, esse § 3º traz a possibilidade de
872 ocorrer a substituição na abertura da reunião subsequente, porque ela é uma reunião continuada.
873 Então às vezes o conselheiro presente naquela reunião anterior que não puder participar da
874 continuidade da reunião há a possibilidade da excepcionalidade, havendo uma nova substituição na
875 abertura da próxima reunião em continuidade. Nós colocamos o critério ‘salvo nos casos de
876 impedimento e suspeição’, porque ele já vai ter sido declarado na reunião anterior, essa condição
877 de impedimento e suspeição. Então, esse § 3º é um parágrafo novo, em observância a nossa
878 proposição de reunião em continuidade. Eu pergunto aos senhor se há algum destaque em relação a
879 esse Item. Não havendo destaque eu vou prosseguir. O próximo § 3º do artigo 51, também já foi
880 sanado, só atendendo ao pedido da Denise ficou ‘Assessoria regimental’, decorrente da solicitação
881 pelo professor Sylvio. No § 3º do artigo 52, quanto a questão do pedido de vistas. Também fizemos
882 uma adequação, como sugestão, em decorrência também da reunião continuada, foi necessário fazer
883 essa adequação aqui. A sugestão do § 3º é a seguinte; ‘A matéria com pedido de vistas será incluída
884 na pauta de reunião ordinária subsequente e terá prioridade na ordem dos itens deliberativos de
885 pauta’. Esse § 3º é uma reestruturação do § 5º e essa questão de organização para ficar um melhor
886 entendimento nós fizemos essa sugestão de mudança que de ordem de colocação, para os senhores
887 darem uma olhada. Então, § 3º que trata sobre inclusão de matérias pedido de vistas na reunião
888 ordinária era o § 5º e nós sugerimos transferir para o § 3º. No parágrafo § 4º mantemos a sugestão
889 de 5 dias, ao invés de 8 dias que foi um equívoco. O § 3º mantemos aqui a sugestão de 5 dias que já
890 constavamna minuta anterior. E esse § 3º só faz a menção ao artigo anterior se refere ao prazo foi por
891 isso que eu coloquei aqui: ‘A matéria com pedido de vista será incluída na pauta de reunião ordinária
892 subsequente e terá prioridade na ordem dos itens deliberativos da pauta, que se refere o § 3º’.
893 Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Então pessoal, eu tenho algumas considerações sobre
894 essa questão do relato de vista, do pedido de vista em si. A minha consideração inicial é no § 6º e se
895 você quiser pode continuar até a gente chegar lá”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora
896 Regimental): “Então a adequação do § 4º é só fazendo a menção ao § 3º, que deve ser encaminhado

897 em 5 dias que antecedem a reunião. E terá prioridade a que se refere o § 3º, que é só essa menção.
898 O § 5º quinto foi uma melhora de redação visando o entendimento dos senhores, onde constava o
899 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte o prazo a que se refere o §4º, quanto
900 expirar em dia em que não houver expediente na repartição ou em que foi encerrada antes do horário
901 normal'. A sugestão é 'prorroga-se até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo a que
902 se refere o § 4º, quanto expirar em dia em que não houver expediente na repartição ou em que foi
903 encerrada antes do horário normal'. É só a mudança no início do parágrafo para deixar mais claro,
904 que considera-se prorrogado de imediato. Então, a nossa sugestão de melhoria de redação no §5º é
905 em relação ao prazo. O §5º que está taxado é aquele que eu informei aos senhores que foi feita a
906 sugestão de relocação para facilitar o entendimento e os demais não houve questionamento".
907 Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): "Bom, eu tenho uma consideração referente ao § 6º e
908 depois eu vou ter que voltar um pouco, porque tem a ver com o caput do artigo 51. Quanto ao §6º,
909 aqui e fala sobre o relato de vista entregue de forma intempestiva, que ele não vai ser disponibilizado
910 pelo órgão ambiental. Perfeito e a gente já até segue isso no Copam. Mas eu acho que aqui tem que
911 ter uma coisa que é importante que eu senti falta disso no regime próprio regimento e depois eu faço
912 essa remissão. Não tem nada dito aí sobre o direito de manifestação do Conselheiro, por exemplo 'eu
913 não apresentei o relato de vista, mas seu caso eu tenho alguma consideração', então eu destaco a
914 necessidade de que o conselheiro tenha o direito de se manifestar desde que não implique e fato
915 novo. Eu considero de suma importância ter essa colocação visto que o conselheiros tem que ter o
916 direito de manifestação. Eu realmente senti falta disso no regimento e até do prazo de manifestação.
917 Quando da manifestação dos conselheiros, de estabelecer um prazo manifestação, que seja de 5, 10,
918 15, 20 minutos, que seja prorrogável a critério do presidente, para debater sobre matéria em pauta
919 e também sobre o pedido de vista. E nesse tempo de manifestação tendo garantido o direito de
920 manifestação, que estaria garantido ao conselheiro para apresentar suas razões, vamos dizer assim
921 alguma colocação referente a um relato de vista, caso ele não tenha sido apresentado de forma
922 intempestiva. E só para lembrar, isso já acontece de forma similar no Copam". Jeiza Fernanda Augusta
923 de Almeida (Assessora Regimental): "Denise, a gente tem a redação do 47 que fala 'o conselheiro
924 disporá, em cada item de pauta, de dez minutos prorrogáveis a critério do presidente da reunião,
925 para manifestar sobre a matéria em pauta e para apresentar o relato de vista previstos neste
926 Regimento Interno. O que eu entendi da sua colocação é que mesmo quando conselheiro não
927 apresentar esse relato de vista dentro do prazo estabelecido, ele seja relato intempestivo, deveria ter
928 um critério para resguardar o seu direito de manifestação. Nesse caso, você teria alguma sugestão
929 para redação? No parágrafo 47 talvez, falando que 'mesmo não havendo relato de vista apresentado
930 na forma do parágrafo 52, fica resguardado o direito de manifestar do prazo que dispõe o parágrafo
931 47". Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): "Eu acho que ficaria melhor colocar isso próprio
932 51, por que porque trata do pedido de vista. Então, remetendo a manifestação do 47. Eu vou pensar
933 numa redação, se quiserem eu até mando para vocês. Outra coisa que eu queria, é só um
934 esclarecimento de dúvida, Jeiza, volta no artigo 35 por favor, porque ele faz uma remissão ao 51. Só
935 para eu entender. O artigo 35 fala da forma de julgamento dos processos em bloco, desde que não
936 haja o destaque do conselho, órgão ambiental interessado, na forma do artigo 51. Há, vocês já fizeram
937 a adequação". Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): "Sim, foi solicitada a

938 adequação na reunião passada e nós fizemos a conferência das remissões e agora o 55, que trata das
939 inscrições, nós verificamos que faltava também citar o pedido de vistas. Então nós fizemos a
940 adequação. Denise, talvez o artigo 47 atenda ao solicitado, considerando que ele já fala que, de
941 qualquer forma o conselheiro dispõe de dez minutos para manifestar. Então hoje, conduzimos a
942 reunião assim, o conselheiro mesmo que ele não apresente o relato de vista por escrito, nós
943 resguardamos o direito à manifestação”. Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Eu acho que
944 não prejudica e que é melhor deixar registrado, usando por analogia o regimento do Copam, que tem
945 essa manifestação. Eu vou redigir aqui e mando a minha sugestão para vocês, no chat”. Conselheiro
946 Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, obrigado. Por uma questão de redação geral, eu creio que a
947 forma correta é pedido de vista, no singular. Em alguns lugares, está no singular e em alguns lugares
948 está no plural, mas me parece que o correto é pedido de vista. Eu dei uma verificada no manual do
949 Congresso Brasileiro e lá está escrito, pedido de vista no singular e no Ministério Público, também,
950 coloca como pedido de vista. Então, me parece que essa seria a forma mais correta. A outra questão
951 que estou levantando, Marcelo, eu gostaria de pedir para colocar naquela nova redação que foi
952 inclusa, referente ao prazo, eu estou com uma pequena dúvida ali, matemática talvez” Presidente
953 Marcelo da Fonseca: “Em relação a essa correção, de vistas para vista, vamos fazer uma revisão
954 completa no texto e promover as adequações dessa lei”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
955 (Assessora Regimental): “Em relação ao prazo, o Professor Sylvio, qual artigo” Conselheiro Sylvio Luiz
956 Andreozzi (UFU): “É o que foi incluso agora. Parágrafo V, (...) prorroga- até o primeiro dia útil
957 imediatamente subsequente o prazo a que se refere o §4º. Então, o problema são esses 5 dias que
958 está colocado aí, eles precisam ser definidos estão 5 dias úteis”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
959 (Assessora Regimental): “Não, são dias corridos, na técnica Legislativa nós não utilizamos dessa
960 forma. Nós só utilizamos o termo ‘úteis’ quando realmente são úteis. E quando são discorridos, não
961 precisa especificar.” Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Eu entendi. Mas, se nós tivermos uma
962 reunião marcada para uma terça-feira, fato que já ocorreu em alguns momentos, se temos dois dias
963 contados que são sábado e domingo, se a gente tiver um feriado próxima isso não tem tempo para
964 que o conselheiro receba e a manifestação a tempo de ler. Eu estou proponto assim: prorroga-se até
965 o primeiro dia útil, imediatamente subsequente ao prazo. O primeiro dia útil imediatamente de
966 subsequente ao prazo pode ser exatamente a segunda-feira que antecede a reunião, e sendo assim,
967 não há tem tempo humanamente possível, às vezes, para que o conselheiro possa tomar ciência do
968 da vista que está sendo apresentado ou eu estou errado na minha matemática”? Jeiza Fernanda
969 Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Professor Sylvio, nós podemos aumentar esse prazo ao
970 invés de estabelecermos 05 (cinco) dias, conforme redação anterior, podemos sugerir 08 (oito) dias.
971 Porque dessa forma a gente já abarca esses prazos que poderiam ocorrer excepcionalmente, de
972 prazos dilatados, por conta de feriados, inclusive nós já trouxemos uma sugestão que o senhor
973 esqueças relatórios de vistas é um grande ganho, seriam apenas para reuniões ‘ordinárias’, então
974 estaria dentro do observado quanto ao prazo da reunião ordinária, e poderíamos ver a possibilidade
975 de colocar nos oito dias, porque nós ganharíamos prazo e não haveria problema em relação à
976 disponibilização desses relatórios. Lembrando que o conselheiro poderia disponibilizá-lo também
977 antes desses oito dias, até mesmo porque nós teremos aí um prazo maior em se tratar de ordinária,
978 digamos que 20, 30 dias antes da convocação. Se os senhores concordarem, podemos aumentar o

979 prazo 08 (oito) dias para não incorrer nesse problema. Até mesmo porque agora os retornos somente
980 ocorreram em reuniões ordinárias. A colocação quanto a dilação do prazo é pertinente e diante das
981 ponderações, eu faço esta sugestão. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Eu ainda prefiro a
982 redação dos 5 dias úteis. Ppois dessa forma, contaríamos a partir da realidade, porque a gente tem
983 feriados prolongados, emendados com final de semana. Porque quando você coloca 5 dias úteis,
984 independente da data que seja realizada a reunião, você tem cinco dias úteis pelo menos, para que o
985 conselheiro tome ciência e se quiser claro, possa ler e estudar o material que foi enviado,
986 independente da existência de feriados ou do que for”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora
987 Regimental): “Professor Sylvio, nesse ponto, com a redação sugerida pelo Senhor, nós teríamos um
988 problema em relação à convocação, pois o prazo de convocação para reunião extraordinária, são
989 cinco dias e para reunião ordinária, são dez dias, conforme regimento. Então, se nós colocarmos dias
990 úteis poderíamos estar entrando em choque com o prazo de convocação”. Conselheiro Sylvio Luiz
991 Andreozzi (UFU): “Jeiza, eu acho que não, para mim são duas coisas distintas, uma coisa é o prazo de
992 convocação e para esse, a minuta já deveria ter sido entregue. Mas, eu entendo da implicação de que
993 para fazer a convocação, há necessidade de enviar a documentação relativa à reunião. Isso teria que
994 ser antecipado e eu não sei como fazê-lo, mas talvez antecipar todos os prazos, inclusive das
995 convocações”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Professor Sylvio, o
996 Marcelo está sugerindo outra possibilidade, ao invés de colocarmos dias úteis, a gente coloca um
997 prazo após o pedido de vistas, por exemplo, estamos na reunião hoje foi solicitado vistas, então o
998 prazo seria de 15 dias, após a data de hoje, independentemente da data da próxima reunião, sem
999 prorrogação para não comprometer o prazo de convocação”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Sim,
1000 pois pelo regimento após um pedido de vistas de um processo em uma determinada reunião, esse
1001 processo precisa voltar na próxima reunião subsequente, e não poderíamos ‘pular’ uma reunião em
1002 decorrência de aumentar o prazo para leitura dos documentos. Eu acho que a gente tem que fazer
1003 uma análise de ‘quando ocorrer’ esse problema ou seja uma excessão, conforme o senhor está
1004 colocando, antes de mexer gente mexer numa regra geral que funciona bem. Não mudar o que
1005 funciona em função de uma excessão. Eu acho que não justifica mexer na regra como um todo em
1006 decorrência de uma excepcionalidade, mas fica a critério dos Senhores”. Conselheiro Eduardo M. de
1007 Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): “Peço licença para pedir uma correção na redação do
1008 §3º, a duplicação do termo ‘antecedem’. Marcelo, eu acho muito pertinente eu acho que atende o
1009 Professor Sylvio, colocando um inciso no §3º, dizendo que a excepcionalidade, mediante justificativa
1010 será deliberada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
1011 (Assessora Regimental): “Eduardo, no meu entendimento, essa excepcionalidade como você sugeriu
1012 já está contemplada no colocar um desses eu acho que ela está está atacada pelo §5º, no qual constrai
1013 a prorrogação subsequente em dia que não houver expediente na repartição pública”. Conselheira
1014 Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Eu concordo com você Jeiza sobre a excepcionalidade já estar
1015 abarcada nesse §5º, dessa prorrogação até o próximo dia útil subsequente”. Conselheiro Pedro
1016 D’Ângelo Ribeiro Abastecimento (Seapa): “Só para enriquecer a discussão, lembrando que a
1017 legislação de processo administrativo no qual se inclui inclusive o processo do Copam e suas unidades
1018 colegiadas, aqui em Minas Gerais, ela conta o prazo dias corridos. A contagem de dias úteis se
1019 popularizou a partir do Código Processo Civil 2015, mas ela não foi refletida na mineira. Então nós

1020 continuamos em dias corridos. Apesar de concordar com as manifestações sobre a complicação dos
1021 fins de semana, ponto facultativo, feriados, a gente sabe que isso complica a situação, mas a regra é:
1022 a contagem é realizada em dias corridos. Obrigado”. Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares
1023 (Prefeitura de Belo Horizonte): “Eu concordo com o que foi falado, porém no caso do §3º, porque no
1024 §5º a excepcionalidade está exclusivamente para quando não houver expediente na repartição ou
1025 quando for a reunião a equipa encerrada antes do horário normal. Então essa excepcionalidade está
1026 bem especificada no §5º. No §3º ela também estaria explicada por questões técnicas ou pessoais do
1027 conselheiro”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Professor Sylvio, o senhor
1028 teria então alguma proposição de redação para o caso em questão”? Conselheiro Sylvio Luiz
1029 Andreozzi (UFU): “Eu retiraria o §5º e manteria os 5 (cinco) dias sem a possibilidade de entrega
1030 posterior, mesmo considerando a espiral do dia que não houver expediente. Porque o que precisa ser
1031 feito é registrar que o pedido de vista deve ser é a entregue antes de 5 dias. Eu entendo que de
1032 acordo com esta proposta, resolve-se o problema administrativo, mas não resolve nosso problema,
1033 dos conselheiros, que é conseguir receber a documentação com tempo hábil para analisá-lo. Como
1034 nós não podemos falar de dias úteis, vamos falar de dias corridos, quando o prazo de dias corridos
1035 cair numa dessas datas que foram ressaltadas, você está perdendo tempo. Teria que entregar antes,
1036 é isso que eu estou querendo dizer. Eu acho que o pensamento de vocês está indo na direção
1037 contrária, não é prorrogável tem que antecipar a entrega da vista”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
1038 (Assessora Regimental): “Eu entendo o posicionamento do Senhor, inclusive quando estávamos
1039 trabalhando na elaboração da minuta, pensamos em todos esses pontos e sobre essa colocação de
1040 antecipar a entrega do relato de vistas em caso de feriado, ponto facultativo etc, reduziria o prazo
1041 dos conselheiros, nós estaríamos indo contra o prazo mínimo de 5 dias, resguardado pela norma. E
1042 complementando a fala do Marcelo e do Eduardo, trata-se da excepcionalidade e não são casos
1043 excepcionais não da maioria. Então seria prejudicial aos conselheiros quando a possibilidade de
1044 diminuir o prazo de cinco dias para o encaminhamento do parecer, visto que diminuiria o prazo para
1045 a elaboração do relato”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “ Parece-me que a sugestão do
1046 Marcelo de fixar o prazo de 15 dias a partir da solicitação de vista resolveria pelo menos essa questão
1047 do prazo de elaboração do parecer, mas não resolve a questão da apresentação do parecer. Se a
1048 reunião foi marcada para o 16º ao 20º dia, não resolve o problema”. Jeiza Fernanda Augusta de
1049 Almeida (Assessora Regimental): “Não resolve e ficaria prejudicada a análise anterior por parte dos
1050 conselheiros e a disponibilização no site”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Gente, vamos ser
1051 objetivos, o é fato é que ou o relator vai ser prejudicado ou conselheiros vão ser prejudicados. Nós
1052 não vamos conseguir chegar aqui num equação meio termo, em função de uma uma série de variáveis
1053 que fogem do nosso controle. Porque se fosse somente a questão dos feriados, pontos facultativos
1054 e etc., como temos isso mapeado, poderíamos nos organizar para convocar as reuniões, garantindo
1055 o prazo regimental. No entanto a gente está tratando aqui de casos excepcionais como é falta de
1056 energia na cidade de administrativa, pensando aqui na Secretaria Executiva, ou algum problema que
1057 impeça o funcionamento durante todo dia, são esses os casos excepcionais que a gente está tratando
1058 aqui. Então eu reforço o que eu falei anteriormente nós estamos tratando excepcionais e a gente
1059 está querendo colocar regra geral nessas excepcionais. Estão a sugestão como a Jeiza já colocou
1060 para a manutenção disso aqui para permitir que o relato de vista seja incorporado, em que pese que

nessas situações excepcionais haverá um certo prejuízo para o relato de vista, se houver uma coincidência de uma reunião acontecer após feriado, porque se não for na sequência, a gente não vai ter esse problema”. Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): “Marcelo primeiro desculpa, mas é que eu tenho para mim que esses problemas estão ocorrendo com a internet, que não ocorriam comigo anteriormente, eles têm acontecido em função da troca desses equipamentos referente ao 5G. Mas, voltando ao assunto aqui eu acho que §5º está correto, a correção que já foi feita está adequada, atendeu ao que se propõe. Eu entendo a preocupação do professor Sylvio e por isso é que o sugeri o inciso I, no § 3º, porque o que o que esta no § 5º atende muito mais as questões institucionais que o Marcelo ressaltou agora relação ao feriado ou ponto facultativo. Agora aquilo que diz respeito ao Conselho, vamos supor, alagamento da cidade, queda de internet, acidente na estrada que derrubou um poste de energia, ou qualquer coisa que venha prejudicar o prazo em relação ao Conselho, é por isso que eu estou colocando que o texto do inciso I seria: ‘em casos excepcionais, mediante justificativa, ficaria pela decisão do Presidente ou do Secretário Executivo. Exatamente para que não haja insegurança jurídica em relação às reuniões do Conselho. Porque aí sim, diante da justificativa fundamentada e correta, em todos os sentidos, ela serve inclusive para dar segurança jurídica é por exemplo da falta de ao da ausência do processo na pauta da reunião seguinte. Seria só esta sugestão”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Bom, fiz a sugestão aqui para os senhores analisarem, se quiserem propor alguma complementação. Reforço tratar-se de uma seria uma excepcionalidade, dentro do prazo. Porque o prazo é de cinco dias antes da reunião, se você mandar com quatro, não há problema”. Thiago Figueiredo Santana (Igam): “Jeiza, só uma dúvida. Esse ponto do relato de vistas que a gente está discutindo é geral correto, para reuniões ordinárias e extraordinárias correto”? Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “O relato de vista ele só retornará em reunião ordinária”. Thiago Figueiredo Santana (Igam): “Só em reunião ordinária, então o prazo de convocação de reuniões ordinárias é de é de dez dias. Então vai convocar sem documento que subsidiem a decisão do Conselho, para reunião estarem disponíveis, correto”? Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Quanto ao relato de vistas, sim, chega cinco dias antes da reunião. Já durante o prazo de convocação que é para os conselheiros terem um prazo maior de análise”. Thiago Figueiredo Santana (Igam): “Ou seja, todos os documentos que são regulares vão estar disponíveis, excesso relato de vistas e ainda criando uma situação que poderá ser analisada pelo Secretário, reduzindo ainda esse prazo. Eu estou fazendo esse questionamento não pensando em mim, como o Estado, mas pensando em vocês Conselheiros, penso que é prejudicial o ponto de vista. Vocês terem 4 dias para análise de documentos, sem limitação de laudas por relato de vistas, de estarem prejudicados de uma análise sob o ponto de vista de um conselheiro. Eu acho que até sob a luz do Conselho, pode haver necessidade de uma visita, de um estudo, de um aprofundamento e todo esse despreendimento de tempo para elaboração de um documento será jogado fora. Em respeito ao próprio conselheiro que elabora, porque não haverá talvez tempo hábil para que os conselheiros se apropriem daquele documento. Eu estou fazendo essa consideração para vocês refletirem, mexer nesses prazos trata-se de uma questão que impacta ambos os lados, o conselheiro que pede vistas e os conselheiros que se apropriam do documento para sua tomada de decisão. Penso que é uma faca de dois gumes senhores e acho essa proposta é prejudicial, de reduzir ainda mais um dia faz

1102 diferença”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Eu gostaria de colocar um ponto antes de passar a
1103 palavra a Denise, a gente está com uma nova dinâmica aqui que não será pautado em reuniões
1104 extraordinárias retorno de vista de processos. Então nós estamos falando que nós só vamos ter esse
1105 relato de vista para reuniões ordinárias, que são aprovadas ou na última reunião do ano anterior ou
1106 na primeira extraordinária do ano corrente. Ou seja, já tem um um calendário de quando irá ocorrer
1107 as reuniões. Então se na reunião de hoje, um conselheiro pedir vista ele já terá ciência de que na
1108 próxima reunião, nesse caso específico será em setembro, ele tem que apresentar o relato de vistas.
1109 Então, a minha sugestão é: vamos ampliar esse prazo, essa antecedência de 5 para 8 ou para 10, você
1110 quer é se você já sabe quanto que vai ser a reunião, então previsibilidade de quando vai ocorrer a
1111 reunião. Isso não prejudica o acesso aos conselheiros, porque a provavelmente a reunião vai ser
1112 inclusive convocada já com o relato de vistas, pois ele já vai ter sido entregue e talvez não da
1113 convocação, mais da data prevista para a próxima reunião ordinária subsequente. Ou seja, eu já sei
1114 quando que ela vai ser. Se ela for um dia antes ou um dia depois, ela é extraordinária, já não cabe
1115 mais o retorno de vista naquela reunião. O que vocês acham”? Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi
1116 (UFU): “Marcelo, você me permite, apesar da Denise ter se inscrito antes, tentar resolver. Eu
1117 concordo com o Thiago, nós não devemos criar problemas para os conselheiros sobre nenhum dos
1118 pontos de vista, tanto para aquele que vai elaborar o parecer de vista, quanto para aquele que vai ler,
1119 julgar a vista. Eu queria uma informação, ficou claro que o qualquer pedido de vista vai parar uma
1120 reunião ordinária. Há um prazo mínimo entre uma extraordinária e uma ordinária? Não há, ok. Então
1121 eu posso fazer uma reunião extraordinária muito próxima de uma reunião ordinária. Então se precisa
1122 ficar claro que os prazos eles não se aplicam a imediata reunião ordinária, mais a reunião ordinária
1123 em isso for possível de ser apreciado”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Mas, isso engessa Professor,
1124 por que nós temos 4 reuniões ordinárias e a gente vai ter que postergar muito um processo que
1125 talvez tenha urgência”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, nós temos que pensar
1126 numa solução que não engesse, mas também que não crie tipo de açodamento. Se eu receber um
1127 parecer de vista com dois dias para fazer a prestação, me parece que isso não é correto também.
1128 Então é como a gente não pode usar dias úteis como já foi lembrado, mas no parágrafo 5º temos:
1129 ‘prorroga-se até o primeiro dia útil’, mas para dar prazo, não podemos usar ‘dia útil. Então me parece
1130 também não é muito coerente a redação que está sendo dada. Qual é o prazo mínimo para que uma
1131 pessoa receba o parecer de vista e tenha tempo para fazer a sua análise? São prazos que precisam
1132 ser estabelecidos. Qual é o prazo mínimo para se fazer um bom parecer de vista e qual o prazo mínimo
1133 para que o conselheiro possa receber e analisar esse parecer de vista”? Conselheira Denise Bernardes
1134 Couto (Fiemg): “Marcelo, você desculpa, vocês me desculpem, eu só vou fazer uma colocação, como
1135 eu sou vinda do Copam, assim como outros conselheiros que também estão aqui, vocês me
1136 desculpem, mas eu não estou vendo a dificuldade de fazer isso rodar, porque no Copam isso roda de
1137 uma forma totalmente simples e objetiva. Lá o prazo de cinco dias antes da reunião a gente entrega
1138 e gente apresenta o relato de vista. E lá o parecer de vista entra na reunião subsequente,
1139 independentemente se ordinária ou extraordinária. Por isso, eu não estou conseguindo entender, não
1140 estou conseguindo ver dificuldade em fazer isso rodar aqui. Porque lá a gente roda e às vezes com
1141 prazos muito menores, conforme essa discussão aqui no CERH-MG. A gente não tem essa dificuldade
1142 lá. O que está sendo realizada daqui, nessa minuta de Regimento Interno, para ter uma certa

1143 similaridade com o Copam e ainda está tendo um plus que é uma coisa até muito melhor do que
1144 ocorre lá, que é de colocar o pedido de vista para voltar sempre numa reunião ordinária.
1145 Provavelmente vão ocorrer pedidos de vista em reuniões ordinárias que são previamente agendadas,
1146 que o calendário é definido sempre no final do ano em exercício. Então, eu não estou conseguindo
1147 entender a dificuldade, pois venho de outro conselho e para mim a dificuldade é muito maior colocar
1148 um prazo de 15 dias após a reunião, para eu poder apresentar um relato de vista. Porque já aconteceu
1149 isso comigo, na CNR do CERH-MG, eu perdi prazo para apresentar um relato de vista porque querem
1150 até dez dias era esses dez dias após a realização da reunião, porque para mim é muito simples
1151 apresentar em até cinco dias, antes da realização de uma reunião. Então, eu sou a favor da proposta
1152 que está sendo colocada, referente à redação original”. Conselheira Verônica Ildefonso Cunha
1153 Coutinho (Segov): “É só para lembrar também gente que é um retorno de vista, a análise do processo
1154 já foi realizada, logo trata-se de uma complementação. Teoricamente, o seu conhecimento a respeito do
1155 processo tem que vir, conforme ele foi colocado. O retorno do relatório de vista é para complementar
1156 o conhecimento que a gente já teve ou ver qual a dúvida colocada pelo conselho. Ou seja, o
1157 conhecimento sobre o processo já está ou deveria estar sedimentado”. Conselheira Ana Paula Bicalho
1158 de Mello (Faemg): “Marcelo e demais conselheiros, eu quero corroborar com o posicionamento da
1159 conselheira Denise, eu também estou há muitos anos no Copam, inclusive o último rendimento do
1160 Copam é as 2012, isso já tem funcionado sem o menor problema há muito tempo. Eu acho que é bom
1161 assim dar uma aproximada nas regras dos regimentos, porque realmente uma distância muito grande
1162 entre uma reunião do CERH-MG, ter que fazer o retorno de vista, como é hoje, com dez dias, inclusive
1163 na última eu tive que pedir uma prorrogação. Eu acho que faz sentido o que está sendo colocado e
1164 corroboro com o posicionamento da conselheira Denise. Não vamos ‘inventar a roda não’, vamos no
1165 que funciona e funciona muito bem.” Presidente Marcelo da Fonseca: “Então vamos tentar fechar
1166 aqui, para ver se atende da forma como está, caso contrário, a gente vai para votação em destaque
1167 depois. Nós mantivemos a redação original. Sylvio, que é o que estava mais mais resistente, você
1168 acha que dá para seguir dessa forma ou você ainda mantém a necessidade de pensar uma regra
1169 específica? Se assim o for, eu peço que sem prejuízo da gente avançar na discussão que você prepare
1170 essa redação alternativa para a votação em destaque, na sequência”. Conselheiro Sylvio Luiz
1171 Andreozzi (UFU): “Marcelo, eu sugiro a retirada do §5º”. Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg):
1172 “Marcelo, eu coloquei no chat a minha proposta sobre o artigo e 52 parágrafo 6º, a complementação”.
1173 Presidente Marcelo da Fonseca: “Ok. Então vamos seguir aqui com o dissenso, mantendo a sugestão
1174 da UFU, com a retirada do §5º e a gente volta em destaque na sequência. é tão seguindo só
1175 registrando aqui a gente vai para o próximo”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Marcelo, caso
1176 o §5º seja mantido, eu gostaria de propor a ampliação do prazo, da antecipação, ao invés de ser no
1177 5º dia, ser no 8º dia, pela Jeisa, porque pelo menos você tem um prazo maior para receber o
1178 documento e fazer a análise. Pensando que é uma excessão da exceção. Dessa forma, quando você
1179 sabia convocação do mal de uma reunião ordinária, com dez dias de antecedência, você imagina que
1180 serão disponibilizados todos os documentos relativos àquela reunião”. Presidente Marcelo da
1181 Fonseca: “Deixa eu entender, você está retirando a proposta de exclusão, com a ampliação do prazo”?
1182 Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "O problema é que você está diminuindo de 5 dias úteis para
1183 até 2 ou até 1 dia útil para a entrega do parecer de vista, com essa redação que é dada no § 5º, porque

1184 ele parte de princípio do 5º dia, 5 dias. Então se você antecipar isso, colocar para 8 ou para 10 dias a
1185 entrega, porque que acho que deveriam ser 10 dias mesmo, considerando que esse é o prazo de
1186 encaminhamento da convocação da reunião ordinária. O prazo já está dado”. Presidente Marcelo da
1187 Fonseca: “Então, reestruturando, no §3º, o prazo passa a ser 10 dias e a gente mantém o §5º?”
1188 Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Eu não quero complicar, eu quero agilizar, mas se você tem
1189 um prazo de 10 dias, a partir da convocação para encaminhar documentação referente a reunião, não
1190 é isso?” Presidente Marcelo da Fonseca: “Só um ponto aí, para serem dez dias, não pode ser da data
1191 da convocação, tem que ser da data prevista no calendário de reuniões ordinárias, para que os prazos
1192 não coincidam”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Isso. Não são com 10 dias que o
1193 conselheiro tem que encaminhar documentação referente a reunião ordinária? Logo, ele tem que ser
1194 entregue em tempo hábil para compor essa documentação”. Presidente Marcelo da Fonseca: “OK,
1195 entendi, só para fim de registro, não pode ser da convocação, tem que ser da data prevista. Então, a
1196 nova sugestão de redação para o §3º, fazendo referência ao aumento de 10 dias e com referência no
1197 calendário anual, aprovado pelas unidades colegiadas. E com isso a gente mantém o §5º, que pode
1198 ter alguma excepcionalidade”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “ Marcelo, se você me
1199 permite de novo, eu te pergunto: há possibilidade de se alterar a data com reuniões ordinárias?”
1200 Presidente Marcelo da Fonseca: “Não, não há essa possibilidade porque as reuniões ordinária seguem
1201 o calendário aprovado anualmente. Qualquer alteração de data ou horário, ela assume a
1202 característica de reunião extraordinária”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Então não há
1203 necessidade de escrever data prevista no calendário, basta escrever que é reunião ordinária. Eu acho
1204 Marcelo, que a não retirada do §5º traz prejuízo ao prazo”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Ok então
1205 consultando a todos se há alguma restrição quanto a essa alteração proposta pelo professor Sylvio,
1206 quanto aos dez dias que antecedem à data prevista no calendário anual das unidades colegiadas?
1207 Não havendo, fechamos aí com consenso, vamos seguir”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
1208 (Assessora Regimental): “A Denise fez a sugestão do §6º, em relação aos 52, da seguinte forma: ‘O
1209 relatório de vista entregue em tempestivamente não será disponibilizado no sítio eletrônico do órgão
1210 ambiental, não será considerada para fins de deliberação do item de pauta pela unidade colegiada e
1211 não comporá os autos do processo, ficando resguardado o direito de manifestação prevista no artigo
1212 47’. Conselheira Denise Bernardes Couto (Fiemg): “Isso! Eu só coloquei essa parte final ‘ficando
1213 resguardado o direito de manifestação prevista no artigo 47’”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida
1214 (Assessora Regimental): “Pela Secretaria Executiva, sem objeção. Algum conselheiro tem algum outro
1215 ponto de vista? Não havendo, vamos para o artigo 53. Em relação à Moção, fizemos a sugestão da
1216 inclusão do §2º, eu entendo que também é um ganho para os senhores: ‘Sendo a proposições
1217 apresentadas em reunião do Plenário quando presidida pelo próprio presidente do CERH-MG, este
1218 tomará as providências cabíveis para o efetivo cumprimento do que for aprovado’. Esse parágrafo é o
1219 que já já ocorre nas reuniões e a sugestão vai somente para regulamentar o fato no regimento.
1220 Pergunto se alguém tem algum posicionamento em relação a essa proposição?” Conselheiro Sylvio
1221 Luiz Andreozzi (UFU): “Só a correção de estabelecimento de gênero. A sugestão é ‘pela própria
1222 presidência da reunião’, ‘Presidência do CERH-MG’. Sempe utilizar ‘pela presidência’ ao invés de
1223 ‘pelo presidente’. E eu não entendi, nesse caso, conforme está ocorrendo agora, o Marcelo não pode
1224 ter essa essa efetividade”? Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Essa

1225 proposição foi feita, porque algumas moções são destinadas a própria presidência do Conselho é
1226 entendo como a própria presidência a sua representação durante a reunião, ela mesmo já pode fazer
1227 os trâmites. Ocorre que quando ações são propostas nas unidades colegiadas, nós a encaminhamos
1228 para ciência e posteriores e complementos encaminhamentos pela presidência do Conselho, como
1229 dirigente máximo do órgão. Dando seguimento, em ralação ao artigo 55 que trata de a manifestação
1230 de interessados, diante as colocações do artigo 28 vendas suspensão da reunião, houve a necessidade
1231 de sugerimos umas adequações aqui, sugerimos no parágrafo primeiro que o período de inscrições
1232 começará 60 minutos antes do horário previsto para o início da reunião, encerrando-se com abertura
1233 pelo presidente, nos termos do inciso II, artigo 35, que trata da abertura abertura da reunião pelo
1234 presidente. Atualmente, em decorrência das reuniões remotas, as inscrições de manifestação já
1235 ocorrem no período de 60 minutos antes do início da reunião, por meio de formulário eletrônico. A
1236 fim de deixar registrado no Regimento nós estamos propondo essa redação no §1º. No §2º, O inscrito
1237 poderá fazer o uso da palavras apenas uma vez, por item de pauta, sendo vedada a nova manifestação
1238 ainda que representado pela pessoa jurídica. Essa sugestão de redação é em decorrência de algumas
1239 é inscrições serem realizadas mais de uma vez ou como pessoa física e jurídica, na tentativa de se
1240 manifestarem duas vezes para o mesmo item. Então, como também já ocorre em ambos os
1241 conselhos, assim que detectamos mais de uma inscrição, por inscrito, nós já orientamos no ato da
1242 manifestação para que fique registrada a duplicidade da inscrição e que somente é possível a
1243 inscrição uma vez, por item de pauta. Então, a fim de regulamentar o que já é já ocorre de praxe. No
1244 §3º, também é vedada a transferência de tempo de manifestação entre os inscritos, então trouxemos
1245 esse texto para resguardar o procedimento que já é adotado. Em relação ao §5º e 6º, transcorrido
1246 o prazo que se refere o caput, de 5 minutos, poderá conceder prorrogação de um minuto para fiz
1247 conclusão da manifestação essa manifestação. Só adequação para melhoria de redação, pois já
1248 contava, e §6º, 'não sendo possível a conclusão da manifestação no prazo adicional que se refere ao
1249 §5º, o presidente poderá excepcionalmente submeter à aprovação da respectiva unidade colegiada,
1250 novo prazo de cinco minutos improrrogáveis'. Na redação anterior não havia o termo
1251 "improrrogáveis" e muitos inscritos eles fazem inscrição, se manifestam por 5 minutos, solicitam a
1252 prorrogação e depois solicitam novamente a prorrogação de tempo. Então, também trata-se de
1253 melhoria na redação, com complemento. Pergunto se algum Conselheiro tem algum destaque em
1254 relação o artigo 55, parágrafos 1º ao 6º?" Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "De novo a
1255 correção da redação no que se refere ao gênero, sempre utilizar 'a própria presidencia da reunião' e
1256 não o Presidente da reunião". Modificar em todo o texto, inclusive no caput e fazer as adequações".
1257 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello (Faemg): "Só pontuar que será necessário fazer uma revisão
1258 no texto, visto que há muitos termos repetidos na mesma frase, por exemplo o termo "na reunião",
1259 no §1º do artigo 55". Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): "Ok! Realizadas as
1260 alterações, vamos para o outro ponto de destaque, §12, a não apreciação do item de pauta não
1261 estava fazendo as referências aos artigos onde estavam dispostos os itens, por exemplo não constava
1262 sobrestamento a que se refere o artigo 27. Então a fim de deixar mais claro, nós fizemos a remissão
1263 dos artigos disponíveis que trata o instituto e sugerimos a redação a não apreciação do item de pauta,
1264 em decorrência de sobrestamento a que se refere o artigo 27, em decorrência de pedido de vista que
1265 se refere 52, em decorrência de retirada de pauta ou baixa diligência, que se refere o inciso 7º do

1266 artigo 35. Mais uma vez, somente melhoria de redação. O próximo artigo de destaque artigo 62 §2º,
1267 a sugestão de redação está fazendo remissão a artigo 64, que trata a questão de impedimento e
1268 suspeição dos conselheiros. Então a sugestão está no final, sem prejuízo da aplicação do artigo 64,
1269 que trata das condutas de retratação de impedimento e suspeição, que o conselheiro violar. Melhoria
1270 de redação do §3º também, mencionando a remissão aí em 64, do impedimento e suspeição. Um
1271 outro ponto que sugerimos aqui a inserção § 5º, que trata do Decreto do Código de Conduta Ética,
1272 'As violações ao decreto 46644 deverão ser processadas e julgadas pela Comissão de Ética da Semad,
1273 conforme procedimento disposto no Código de Conduta Ética do Agente Público da alta
1274 administração Estadual. Então essa redação sugerida já tem aplicabilidade atualmente, ela já é
1275 analisada pela Comissão de Ética da Semad, então tendo em vista regulamentar com as outras,
1276 sugerimos aqui também a remissão ao Decreto 46.644, porque o conselheiro no exercício das suas
1277 atribuições é equiparado ao agente público, ao servidor no exercício de suas funções. O próximo
1278 ponto foi quanto ao §4º, sugestão do professor Sylvio, já sanada na reunião anterior. O próximo ponto
1279 é o parágrafo 4º foi a sugestão do professor Sylvio, já sanada na reunião anterior, de adequação da
1280 redação do Art. 67 do Decreto, que fala do Regimento também, nós sugerimos uma melhoria de
1281 redação ao final, para fins de discussão e proposição sobre a matéria de interesse comum ou que por
1282 sua natureza transcendam a competência privativa de cada unidade colegiada, trazendo o que é de
1283 praxe, só melhorando a redação. Próximo ponto, o art. 82, foi uma das colocações do Eduardo, eu
1284 não havia percebido naquela redação anterior, onde havia o termo 'reuniões físicas' substituir por
1285 'presenciais', para fazer menção nos incisos nós observamos isso e fizemos a adequação na minuta,
1286 só com exceção daquele que você nos chamou atenção, nós já adequamos. Em relação ao Art. 84 e
1287 os seguintes, que falam sobre as formas de disponibilização, plataforma digital, sistema de
1288 videoconferência, a fim de padronizar, não sei se o senhores observaram, haviam várias formas de
1289 descrição, plataforma, tinha locais que estava plataforma, sistema de videoconferência, então a fim
1290 de padronizar e uniformizar, nós fizemos essas adequações, irei apresentar aos senhores, nós
1291 colocamos a sugestão de explicar o que seria cada uma dessas plataformas, sistema de
1292 videoconferência, para ficar mais claro para os senhores, porque estavam apenas disponibilizadas
1293 sem a o significado deles. Então, por exemplo, o Art. 84 é um artigo que trata inicialmente, sendo a
1294 primeira vez que os senhores vão 'ler sistema digital de videoconferência' e não havia essa distinção
1295 de que seria sistema digital de videoconferência. Então, nós estamos propondo a inclusão de um
1296 Parágrafo único, no qual dispõe que para fins deste Regimento, entende-se como sistema digital de
1297 videoconferência, o conjunto tecnológico que conceda diversos dispositivos digitais, através da
1298 internet, em um único ambiente virtual, no qual são transmitidos simultaneamente áudio e vídeo,
1299 capturados por todos os dispositivos conectados e realizada a transmissão deste ambiente virtual
1300 para plataformas digitais de transmissão. Então, a fim de melhorar esse entendimento para os
1301 senhores, nos propusemos essa redação. Pois não, Eduardo'. Conselheiro Eduardo M. de Farias
1302 Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): "É somente para destacar que isso poderia até ter sido
1303 colocado como um glossário, com essas definições todas, porque eu já fiz reuniões em que a
1304 plataforma era um estúdio de gravação, que promoveu e estruturou toda a reunião, mas era um
1305 estúdio de gravação, não foi uma plataforma Zoom ou plataforma Teams. Então, eu só estou
1306 realmente concordando com vocês, acho que melhora mesmo essa unidade, ou unificação, de

1307 terminologia, ela é importante para o entendimento, para ficar bem mais claro para todo mundo que
1308 se trata. Eu só queria citar o seguinte, toda vez se utilizar determinados conceitos, que se possa
1309 utilizar o glossário, como um anexo”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Só
1310 complementando a sua fala, hoje na técnica legislativa, não é comum utilizar o glossário, por esse
1311 motivo, nos optamos por utilizar o parágrafo, para conceituar. Em relação ao artigo 55, a alteração
1312 foi para padronização, só que para sistema de vídeo conferência, considerando que nós já trouxemos
1313 o significado de sistema digital de vídeo conferência, nós fizemos essa adequação incluindo para
1314 participação será restrito aos conselheiros que confirmarem presença, que o acesso a essa plataforma
1315 é a forma dos conselheiros confirmaram a sua presença. E se atentando aqui as remissões dos artigos
1316 que Ana Paula nos falou no início também já foi devidamente adequado. Parágrafo 4º, sugestão de
1317 melhoria considerando a distinção de plataforma, os demais interessados em assistir às reuniões
1318 terão acesso à plataforma digital de transmissão ao vivo, divulgada na forma do artigo 93, que será
1319 previamente de divulgada antes da reunião. Parágrafo 5º, tendo em vista que citou a plataforma,
1320 trazendo o significado. ‘entende-se por plataforma de transmissão o serviço tecnológico que permite
1321 a transmissão e armazenamento de conteúdo audiovisual, através da internet e que pode ser
1322 acessado por qualquer interessado, a qualquer momento e em qualquer local. Artigo 86 e 87,
1323 também se tratam de adequações, onde constavam o termo ‘transmissão de reunião’ registra-se
1324 agora ‘sistema digital de conferências ou a plataforma de transmissão de reunião’, tendo em vista as
1325 nossas colocações já realizadas. O artigo 88, mais uma vez a melhoria, discriminou-se que se trata do
1326 aplicativo, utilizado pelo usuário final, através do smartphone, notebook, tablet ou computador
1327 desktop, para se conectar ao sistema de vídeo conferência, dando o significado do aplicativo para os
1328 senhores. Artigo 92 também é a padronização de plataforma para sistema de vídeo conferência, em
1329 decorrência das nossas adequações, conseqüentemente o parágrafo único também. No artigo 94, nós
1330 fizemos a melhoria de redação substituindo o termo “as remotas ou híbridas, por as reuniões deverão
1331 ser transmitidas por meio da plataforma digital de transmissão ao vivo, previamente divulgada no
1332 sítio eletrônico do órgão. Por fim, o artigo 98 foi até objeto de retorno de vistas da conselheira Maria
1333 Teresa, do Instituto Guaicuy, os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do CERH-MG, tendo
1334 em vista o exposto no relatório de vista da conselheira e depois de analisando melhor a redação nós
1335 sugerimos a seguinte redação: os casos omissos quanto ao funcionamento das reuniões das unidades
1336 colegiadas, serão resolvidos pelo presidente da reunião do CERH-MG *ad referendum* no Plenário,
1337 considerando o disposto no decreto do Conselho”. Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares
1338 (Prefeitura de Belo Horizonte): “Artigo 96, por favor. O regimento interno do CERH-MG poderá ser
1339 modificado, mediante apresentação de proposta por qualquer membro do Plenário, que será pautada
1340 em reunião posterior e, caso aprovada, fica sujeita a homologação pelo presidente do CERH-MG. O
1341 artigo como ele está escrito é o completamente contraditório ao Decreto. Então ou se retira o 96, ou
1342 traga alguma complementação na situação do Decreto. Porque tem que ter essa coerência, por
1343 exemplo nesse trecho, algumas coisas que foram comentadas foram sugeridas, não pode receber
1344 nenhuma notificação porque estava em oposição ao que está no decreto. Aqui acontece a mesma
1345 coisa. Então, eu acho que poderia deixar claro de uma vez, que a proposta tem que estar adequada
1346 ao texto do Decreto”. Presidente Marcelo da Fonseca: “Só reforçando a importância da permanência
1347 de vocês na reunião, nós já estamos no final da validação do texto, para poder garantir o quórum

1348 qualificado, necessário para votação. E reforçando a dinâmica que a gente vai adotar, aprovação do
1349 texto de consenso, do que foi tratado até aqui e na sequência imediata vamos fazer a votação dos
1350 destaques, considerando os argumentos apresentados ao longo da nossa reunião”. Jeiza Fernanda
1351 Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “Eduardo, você quer só fazer a menção ao artigo 8º do
1352 Decreto, que fala que compete ao Plenário aprovar o Regimento e o parágrafo único, que fala que
1353 aprovado o Regimento pelo Plenário será homologado e publicado pelo Secretário de Estado. Qual
1354 seria a sugestão”? Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): “O Artigo
1355 96 se opõe a exatamente que nós conversamos aqui desde o início da revisão do Regimento. Quero
1356 dizer, nada que for sugerido de inclusão no Regimento, que for contrário ao texto do decreto, não
1357 pode ser colocado no Regimento. Então aqui eu acredito que ou suprir isso que já está claro isso, já
1358 foi lá no início ficou claro que não pode colocar qualquer coisa que seja contrária ao Decreto, então
1359 ou se exclui o artigo 96 ou complementa que ‘essas propostas tem que ser coerentes e adequadas ao
1360 Decreto 48.209”. Jeiza Fernanda Augusta de Almeida (Assessora Regimental): “O Regimento tem que
1361 se embasar e uma Norma superveniente, no caso aí o decreto de competência do Conselho seria a
1362 norma para envasar o Regimento Interno. A sua proposição seria deixar expresso no Regimento, que
1363 é que já é o atualmente utilizado pelo princípio da legalidade. O senhor tem sugestão de texto?”
1364 Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de Belo Horizonte): “Só colocar (...)apresentação
1365 de proposta em conformidade ao Decreto 48.209, por qualquer membro do Plenário (...). E dessa
1366 forma, eu acho que fica bem simples, bem claro”. Conselheiro Francisco de Assis Lafeté Couto (IABr):
1367 “Eu discordo da proposta de redação do Eduardo, visto que qualquer proposta que feita pelos
1368 conselheiros não pode interferir em nenhuma legislação e não só no Decreto. Ou seja, ele pode
1369 propor tudo, desde que não seja contra a legislação. Nesse caso que tomar genética mesmo, refere-
1370 se a qualquer questão legal”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): “Respeitada a legislação
1371 vigente”. Conselheiro Francisco de Assis Lafeté Couto (IABr): “Ótimo”. Presidente Marcelo da
1372 Fonseca: “Respeitada a legislação vigente fica ótimo. Professor, solicito a sua gentileza em realizar as
1373 suas considerações quanto à sugestão apresentada no chat”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU):
1374 “Na última reunião Marcelo, eu até falei sobre isso e se eu não me engano a Secretaria Geral falou
1375 que não havia nenhum problema, que isso poderia ser resolvido de maneira informal. Só que eu
1376 estou considerando que é melhor formalizar. Pode ser que no futuro, nós conselheiros não tenhamos
1377 uma presidência tão suscetível às nossas solicitações. Por isso, o que eu estou solicitando é que o
1378 processo de votação esteja regulado quanto a ordem de voz. Se eu não me engano, na seção 5 fala
1379 da votação. A manifestação de voto dos conselheiros nos processos de votação seguirá a ordem
1380 alfabética do nome do conselheiro titular independente do segmento apresentado. Então muda
1381 aquela lista na ordem de votação. §1º A ordem de manifestação dos votos nos processos de votação
1382 na ordem do nome do Conselheiro titular. A ordem será mantida pela titularidade, mesmo quando
1383 da substituição da titularidade pela suplência, porque fica lá ordem. §2º A regra da ordem alfabética
1384 de manifestação não se aplica a presidência da reunião, que ocorrerá sempre por último. Até porque
1385 a presidência tem o voto de qualidade, caso necessário. Então é sempre é politicamente prudente
1386 que a presidência se manifeste e por último, na ordem de votação”. Jeiza Fernanda Augusta de
1387 Almeida (Assessora Regimental): “Professor Sylvio, nós já colocamos a sua proposta e a colocaremos
1388 para votação. Alguns pontos em relação essa sugestão é que desde a reunião passada senhor já havia

1389 feito a sugestão e nós já estamos adequando nossa planilha de votação, para que na hora do
1390 chamamento, das votações, o presidente possa fazer de forma aleatória. Desde o início da realização
1391 das reuniões remotas, nós utilizamos essa planilha foi até um ganho fica bacana, disponível para
1392 todas as pessoas que estão acompanhando, de forma mais prática para a visualização e em
1393 transparência. Hoje nós apenas seguimos essa padronização de como é disposta por conta da
1394 deliberação, então os senhores podem verificar que a ordenação dos nomes atualmente, é a mesma
1395 ordem constante na deliberação das unidades colegiado, independente do Conselho que é o que é
1396 aplicável. Não há prejuízo da gente fazer essa modificação que o senhor está sugerindo, inclusive na
1397 reunião passada nós já havíamos realizado. Porém em relação a ordem alfabética, me permita
1398 discordar do Senhor, pelo motivo de termos uma pré-confirmação de presença realizada por e-mail
1399 ou por telefone, visando a confirmação de quem irá representar a entidade, para aceitá-los na sala
1400 de reunião, também para enviar o login de acesso e senha da reunião. Só que administrativamente
1401 para a Secretaria Executiva controlar, durante a reunião as entradas e saídas, por exemplo, o professor
1402 Sylvio confirmou presença pela UFU, só que na hora da reunião por volta de 8:50 a entidade ainda
1403 não está representada e o suplente do Prof. Sylvio entra por algum motivo que do conselheiro. Dessa
1404 forma, administrativamente fica complicado controlar essa ordem alfabética aqui, por troca de
1405 conselheiros, até mesmo em observância ao artigo 23 dessa minuta, é permitida a substituição de
1406 conselheiros, talvez pouco ruim para gente controlar esse tipo por ordem alfabética. Mas nós
1407 mantemos a sugestão né e colocamos para aprovação do conselho já estamos atendendo aqui a sua
1408 sugestão, já começamos na reunião passada, já colocamos os nomes em ordem aleatória".
1409 Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "Parece-me que o §1º resolveria esse problema da
1410 substituição, porque o nome do conselheiro titular seria mantido e normalmente chama-se
1411 primeiramente o titular e quando o titular não responde, você chama a primeira suplência e depois
1412 da segunda suplência. No caso da votação também. Por exemplo chamaria professor Sylvio, eu não
1413 respondendo o meu primeiro suplente estando presente faria votação quando chamar do meu nome.
1414 Exatamente para não ter que ficar alterando essa lista em toda reunião". Presidente Marcelo da
1415 Fonseca: "Professor, entendo o que o senhor está colocando, mas até para tirar a personalidade das
1416 representações, eu faço uma contraproposta que ao invés de ser nome do Conselheiro, o nome da
1417 instituição, membro do Conselho". Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU): "Concordo. E aí você
1418 chama o titular ou suplente e ele volta pela instituição". Presidente Marcelo da Fonseca: "Realizados
1419 os ajustes, na ordem de manifestação deve seguir a ordem alfabética pelo nome da instituição. Todos
1420 concordam com essa proposta?" Conselheiro Pedro D'Ângelo Ribeiro Abastecimento (Seapa): "Eu
1421 não concordo. Peço que seja votado em destaque". Presidente Marcelo da Fonseca: "Marcelo, como
1422 a gente faz a pauta? Pergunto pelo que é falado no Decreto, a partir de sugestão do Igam. A questão
1423 é: como é que a gente pode ou não pode interferir quanto a isso? Então eu estou dando a seguinte
1424 sugestão aqui que não é contra o que está a determinado, mas é só uma forma de regular isso. Quais
1425 são os procedimentos: por iniciativa da presidência do Conselho. A presidência do Conselho e sugere
1426 pro Igam a formação da pauta. Por iniciativa de um membro ou de membros do Conselho que
1427 oficiaram à presidência do Igam a sugestão de pauta. Por solicitações governo do estado, que o
1428 oficiará à presidência do Igam. E por solicitação de entidade não representada no conselho, que
1429 oficiará à presidência do Igam. A entidade não representada deve contar porque aquelas que estão

representadas já está previsto que os seus representantes podem fazer esse encaminhamento”.
1431 Presidente Marcelo da Fonseca: “Dentre as atribuições dos conselheiros, se não me falha a memória,
1432 tem lá a proposição de pauta. Então eu não sei se isso é necessário”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi
1433 (UFU): “Eu não vi a posição de item de pauta nas atribuições dos conselheiros”. Presidente Marcelo
1434 da Fonseca: “Marcelo, talvez acrescentar nas atribuições dos conselheiros a sugestão de pauta”.
1435 Thiago Figueiredo Santana (Igam): “Eu gostaria de fazer uma consideração, esse artigo foi polêmico,
1436 não sei pela forma talvez equivocada que ele foi interpretado sobre a questão da pauta. Eu me
1437 pergunto e até fico aberto para escutar os conselheiros: quando houve qualquer pauta proposta por
1438 Conselheiro que não veio em reunião do CERH-MG? Qual o conselheiro propôs item a ser deliberado
1439 que nós recusamos exemplo a conselheira Maria Teresa Corujo que estava presente na reunião ela
1440 propôs nas CNR uma apresentação, que foi de pronto aceita e realizada. E a apresentação era em
1441 confronto em algumas, vamos dizer interpretações do Estado, por usar metodologia distinta, e não
1442 houve cerceamento algum. E agora explicando o porquê do Igam: é porque o Igam subsidia a
1443 Secretária sobre os temas que vão ser pautados na reunião, para prepará-la tecnicamente. Não é uma
1444 forma de controle do Igam, do que pode ou não pode ser item de pauta. O conselho é plural! Só
1445 para deixar claro: o motivo do Igam ser quem fecha a pauta e a delibera com a Secretária é
1446 exclusivamente esse o subsídio técnico sobre os temas que vão ser debatidas na reunião. Isso é uma
1447 questão meramente de interpretação, mas caberia fazer esse registro por aqui até para gente não se
1448 perder numa forma que o Igam está tentamos controlar o conselho. Obrigado.” Presidente Marcelo
1449 da Fonseca: “Obrigado Thiago. Gente, nós precisaremos ser mais produtivos sob pena de não
1450 conseguirmos deliberar o texto hoje. Estamos próximos do quórum mínimo. Pergunto ao Professor
1451 Silvio, incluindo como atribuição dos membros do Conselho né apresentar proposta de pauta,
1452 atende? Porque a forma para os demais da presidência do governo, isso vai ser feito por meio dos
1453 seus representantes que é compõe aqui é este conselho”. Conselheiro Sylvio Luiz Andreozzi (UFU):
1454 “Marcelo, considerando que isso aqui é um Regimento Interno concordo com você. Caso seja incluso
1455 como uma capacidade dos membros do conselho, apresentarem proposta de pauta, que isso esteja
1456 escrito e não dependa da benesse de ninguém, eu concordo, não tem problema nenhum”. Presidente
1457 Marcelo da Fonseca: “Ok. Alguém discorda dessa da inclusão de atribuição aos conselheiros? Não
1458 havendo, chegamos ao final dessa questão. Só reforçamos que iremos votar o texto na integralidade,
1459 como nós definimos e na sequência votaremos os destaques”. Na sequência procedeu-se a votação.
1460 A deliberação dos destaques será realizada na próxima reunião, sem novas inclusões ou
1461 complementações”. Na sequência. **5. MINUTA DE DELIBERAÇÃO CERH-MG PARA EXAME E**
1462 **DELIBERAÇÃO**: 5.1 Minuta de Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso
1463 de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, na forma da Deliberação CBH-Verde
1464 Grande Nº 96, de 07 de junho de 2022. SEI/Nº 2240.01.0004710/2022-11. Responsável: Comitê da
1465 Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - CBH- SF10 e Igam/Gerência de Instrumentos Econômicos
1466 de Gestão. O presidente suplente Marcelo da Fonseca pergunta aos conselheiros se há algum
1467 destaque para esse item. Não havendo manifestação, coloca a minuta em votação. Minuta de
1468 Deliberação CERH-MG que aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia
1469 Hidrográfica do rio Verde Grande, na forma da Deliberação CBH-Verde Grande Nº 96, de 07 de junho
1470 de 2022, aprovada pela maioria, na forma proposta. Aprovada por 23 votos favoráveis e 17

1471 ausências. **Votos favoráveis:** Seplag, Seapa, Sede, Segov, Seinfra, Secult, Prefeitura de Belo
1472 Horizonte, Prefeitura de Araçuaí, Prefeitura de Itapeva, Prefeitura de Patrocínio, Cemig, Copasa,
1473 Faemg, Fiemg, Crea-MG, Ibram, Siamig, Peixe-MG, IABr, Mover, Abas/MG, UFU, Semad. **Ausentes no**
1474 **momento da votação:** SES, SEE, MPMG, Prefeitura de Itabirito, Prefeitura de Betim, Prefeitura de
1475 São João do Manteninha, Prefeitura de Viçosa, Prefeitura de Santa Bárbara, Prefeitura de Rio Pomba,
1476 DMAE Uberlândia, Abragel, Angá, Instituto Guaicuy, ICA-UFMG, CRBio (4ª região) e Uniube. Item **6.**
1477 **PROPOSTA DO MARCO HÍDRICO. APRESENTAÇÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO**
1478 **REGIONAL.** Considerando o avanço da hora, o presidente suplente Marcelo da Fonseca, informa o
1479 sobrestamento deste item, com o compromisso de pautar novamente na próxima reunião. O Diretor
1480 de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Ministério do Desenvolvimento Regional Wilson
1481 Melo sugere que em outra discussão, possa ser incorporado no momento da apresentação do Marco
1482 hídrico alguns informes sobre a revitalização de bacias e que seria interessante no cenário de
1483 recursos sendo alocados da concessão da Eletrobras para que o Conselho de Recursos Hídricos de
1484 Minas Gerais esteja ciente que haverá recursos interessantes para a bacia do São Francisco e bacia
1485 do Rio Grande. O Presidente suplente Marcelo Fonseca agradece e acata a sugestão de apresentação
1486 considerando, ser extremamente relevante, o trabalho que está sendo desenvolvido pelo MDR, por
1487 meio da Diretoria do Wilson Melo, juntamente com a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, que
1488 tem um potencial para agraciar Minas com uma série de obras para recuperação das nossas bacias
1489 hidrográficas. Item **7. RELATÓRIO DE GOVERNANÇA. APRESENTAÇÃO: ASSESSORIA DE**
1490 **PROGRAMAS, PROJETOS E PESQUISA EM RECURSOS HÍDRICOS (ASPRH) E GERÊNCIA DE**
1491 **PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS (GPLAN).** Allan Mota (Gerente de Planejamento de
1492 Recursos Hídricos do Igam): “Vamos apresentar o relatório de monitoramento de governança.
1493 Anualmente trazemos o resultado do monitoramento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, faz
1494 parte da competência deste Conselho acompanhar esse monitoramento e a gente tem alguns
1495 indicativos do último ano para tratarmos junto com os conselheiros. E caso tenha algum conselheiro
1496 que ainda não tem o conhecimento, que seja novo aqui, nós temos os dois relatórios, ano-base 2019
1497 e o ano-base 2020, são os relatórios de monitoramento da governança da gestão das águas de Minas
1498 Gerais. São relatórios bem interessantes e disponíveis para acesso, caso alguém tenha interesse e
1499 queira discutí-los, nós estamos à disposição. E agora, após 2019 e após-2020, viria o relatório ano-
1500 base 2021 que é sempre lançado no ano anterior, pós discussão junto com o Conselho. Para ter um
1501 pouco mais de familiaridade com o tema, nós temos a Deliberação Normativa CERH-MG nº 61, de
1502 2018, que estabelece quais são as dimensões do monitoramento de governança para o Sistema
1503 Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. Então nós vamos ter aqui a dimensão 1, com os
1504 aspectos institucional e legal e relações intergovernamentais. Essa dimensão vai falar mais
1505 especificamente da participação e frequência das representações de outras políticas públicas nos
1506 CBHs e no Conselho Estadual. A segunda dimensão trata das capacidades estatais e será mais
1507 específico sobre a composição quali-quantitativa da equipe de recursos hídricos do órgão gestor. A
1508 terceira dimensão que é a relação aos instrumentos de gestão, ela basicamente fará a avaliação da
1509 implementação dos planos diretores de recursos hídricos e o índice de suporte à gestão que avalia a
1510 capacidade de gestão das nossas circunscrições hidrográficas, aqui é um conjunto bem grande
1511 de indicadores. E a dimensão 4, que é a última, que é a interação Estado/Sociedade, onde nós temos

1512 a avaliação do desempenho da comunicação e da transparência da gestão de recursos hídricos.
1513 Falando bem rápido, porque já é um assunto recorrente aqui no Conselho e a maioria já deve
1514 conhecer essas quatro dimensões e os resultados estão disponíveis no relatório. Nas últimas reuniões
1515 a gente trouxe aqui para fazer a recomposição da comissão que faz a avaliação dos resultados. Como
1516 funciona? Após cada ano ser concluído, a gente faz o levantamento dos resultados, dos dados que
1517 vão ser tratados a gente convida a comissão do Conselho para discutir junto com a gente os
1518 resultados e a partir daí montamos esse relatório que é publicado e apresentado ao conselho
1519 posteriormente Os Atuais representantes da Copasa, Ibram como representante do e o que é algo
1520 como representantes da sociedade civil e as Prefeituras de Patrocínio e Itabirito, como
1521 representantes do poder público municipal e a Semad pelo poder público estadual. Aqui trazemos
1522 algumas dificuldades que nós estamos lidando e anualmente passando por elas na confecção desse
1523 relatório e também na própria discussão do levantamento dos resultados O primeiro é a metodologia
1524 que carece hoje de atualizar os indicadores que foram definidos, é um dos pilares do indicador. Todo
1525 indicador deve ser frequentemente atualizado, esse é um pilar da metodologia que trabalha com os
1526 indicadores. É necessário que a gente sempre atualize esses indicadores, parte deles que fazem parte
1527 da dimensão três instrumentos de gestão já tiveram esse processo, inclusive por meio de uma
1528 monografia, junto com a UFMG e conseguimos fazer essa atualização e em relação aos outros,
1529 carecemos de uma análise para fazer essas atualizações. Um ponto importante que é da própria
1530 participação do Conselho junto à discussão é a participação da comissão na análise dos resultados,
1531 a gente já discutiu isso na segunda reunião antes dessa que nós estamos hoje, e que é problema do
1532 baixo comparecimento, nós sempre enviamos o convite, mas temos uma baixíssima participação e
1533 com isso a gente não consegue discutir com as pessoas do conselho esse primeiro momento, que é
1534 a elaboração da minuta do relatório que vai ser apresentada aqui posteriormente. E é necessário
1535 uma maior efetividade dessa participação, se não conseguirmos discutir, não conseguiremos um
1536 produto que vai evoluir anualmente, e esse é um ponto que precisamos avançar um pouco. Temos
1537 também, uma dificuldade hoje de levantar os dados anualmente, quando tivemos a discussão para
1538 definir essa deliberação que montou as dimensões do relatório de governança foi inserido que essa
1539 avaliação seria anual, era algo que nós não tínhamos em mente, e quando digo nós estou me
1540 referindo a todo mundo que participou dessa discussão, não somente o Igam, sobre a dimensão do
1541 trabalho que seria necessário para conseguir levantar esses resultados, processar, discutir com o
1542 conselho e apresentar. Hoje, conseguimos ver que além de um trabalho muito grande para se chegar
1543 nesses resultados, levantar as informações, anualmente muda-se muito pouco. Além da dificuldade
1544 de uma equipe, que é necessário uma equipe bem grande para avaliar todos esses indicadores, né?
1545 Só na terceira dimensão, nós temos hoje mais de 2.500 indicadores. É claro que sempre vamos contar
1546 com a participação do Comitê, dos nossos auxiliares administrativos, das agências de bacias, mas
1547 mesmo assim é algo difícil de fazer anualmente. E o último ponto que passa por essa dificuldade, são
1548 os resultados desse monitoramento, sabemos que não adianta apenas monitorar. Nós temos que
1549 utilizar essa informação para evoluir. Temos observado, sim, uma evolução ano após ano, mas isso
1550 precisa ser aprimorado. Essa discussão, essa proposição de melhorias precisa avançar, precisamos de
1551 uma maior participação, e voltamos na comissão, para que esse assunto possa evoluir trazendo, sim,
1552 bons resultados, não apenas visualizar as informações, ano após ano. E agora, nós trazemos a

1553 proposta que seria fazer uma revisão da metodologia; maior participação do CERH-MG e da Comissão
1554 (Ctep); Nova periodicidade de avaliação; Avaliador externo independente; Revisão da DN CERH-MG
1555 nº 61/2018, pela Ctep. Me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos acerca do tema”. A
1556 apresentação está disponível na página da reunião e pode ser acessada pelo link
1557 (http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/CERH/129%C2%AA_RE_CERH/Apres_Monit
1558 [oramento_Governan%C3%A7a_CERH__2021_e_2022.pdf](http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/CERH/129%C2%AA_RE_CERH/Apres_Monit)). Presidente Marcelo da Fonseca:
1559 “Reforçamos o nosso compromisso de fazer essa avaliação. Acho que é muito importante para o
1560 aprimoramento de todo o Sistema. No entanto, a gente tem enfrentado algumas dificuldades, como
1561 foi colocado pelo Allan, e enxergamos isso como uma oportunidade de melhoria do próprio Sistema,
1562 da própria metodologia de governança. Então, seguindo a dinâmica e a organização deste Conselho,
1563 nós iremos pautar esse assunto na Ctep para que ela possa iniciar uma discussão de aperfeiçoamento
1564 da deliberação que originou esse trabalho, junto com os demais conselheiros, sem prejuízo da
1565 participação de outros membros deste Conselho, que eventualmente queiram participar junto às
1566 discussões na Ctep”. **8. ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Marcelo da Fonseca: “Pergunto se algum
1567 conselheiro quer se manifestar nesse item?”. Conselheiro Eduardo M. de Farias Tavares (Prefeitura de
1568 Belo Horizonte): “Primeiro gostaria de parabenizar o Marcelo pela condução da reunião, agradecer a
1569 Jeiza Almeida, agradecer a Valéria Magalhães, agradecer ao Thiago, enfim a todos aqueles que
1570 participaram de toda essa discussão. Mesmo que eu tenho justificado a minha abstenção, não deixo
1571 de reconhecer o valor que a equipe tem e a forma como vocês trabalham. Discordar faz parte do
1572 diálogo, mas eu gostaria de agradecer a forma como você conduziu e ao resultado que se chegou.
1573 Fica o meu agradecimento e uma boa tarde a todos os conselheiros”. Presidente Marcelo da Fonseca:
1574 Obrigado, em nome de toda equipe, agradeço também as suas palavras e sei do empenho de todos
1575 eles, principalmente da Jeiza que está liderando esse assunto na Secretaria Executiva, o Thiago e
1576 todos os demais que contribuíram para essa proposição, e aos conselheiros que estão aqui, até esse
1577 momento, trazendo suas contribuições para o aprimoramento do nosso Regimento Interno”. **10)**
1578 **ENCERRAMENTO.** Presidente Marcelo Fonseca (Diretor Geral do Igam): “Não havendo mais
1579 nenhuma manifestação, declaro encerrada a 129ª reunião extraordinária do Plenário do Conselho
1580 Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, da qual foi lavrada esta ata.

1581

APROVAÇÃO DA ATA

1582

1583

Marcelo da Fonseca

1584

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

1585